IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO

Prefeitura de Jundiaí

19 DE NOVEMBRO DE 2026

EDIÇÃO 5910

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração..... 03 a 05
Decretos..... 05 a 09
Portarias..... 09 e 10
Justiça e Cidadania..... 10
Gestão de Pessoas..... 10 e 11
Casa Civil..... 11 a 14
Finanças..... 14
Cijun..... 14
Dae..... 14
Planejamento Urbano e Meio Ambiente..... 15
Infraestrutura e Serviços Públicos..... 15
Mobilidade e Transporte..... 15
Educação..... 15 a 25
Cultura..... 26 a 31
Fundação Escola TVTEC Jundiaí..... 31 e 32

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo..... 32

Prefeitura
de Jundiaí

ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2026
OBJETO: Fornecimento de cimento, bloco de concreto e outros, para o Programa de Atendimento Auxílio e Prevenção, sob o Sistema de Registro de Preços.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br – "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 07 de dezembro de 2026.
Pregoeiro (a) responsável: ERIC SCHMIDT JARDIM.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ATO DO PREGOEIRO
de 18 de novembro de 2026

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 107/2026

OBJETO: VEÍCULO TIPO PICKUP ADAPTADO E CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIO PARA PICKUP - SMSP
Processo Administrativo SEI nº 19365/2026

Face ao que consta dos autos, RESOLVEMOS:
- REVOGAR a presente licitação para revisão dos elementos técnicos e readequação do edital, conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

JÉSSICA DA SILVA JOÃO
Pregoeira

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 199/2026
OBJETO: BISCOITO, SUCO CONCENTRADO E OUTROS - SMADS

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES
EMPRESA: 43.934.347 EDER COSTA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 2 - SUCO CONCENTRADO ADOCADO, EMBALAGEM TETRAPACK COM 200 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.
EMPRESA: CDC COMERCIO E DISTRIBUIDORA COTRIM EIRELI EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 2 - SUCO CONCENTRADO ADOCADO, EMBALAGEM TETRAPACK COM 200 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.
Item: 3 - BOLO MINI, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM 40G - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.
EMPRESA: DI BLASIO E CIA LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 2 - SUCO CONCENTRADO ADOCADO, EMBALAGEM TETRAPACK COM 200 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.
Item: 3 - BOLO MINI, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM 40G - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.
EMPRESA: EMPORIO FAHL LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 2 - SUCO CONCENTRADO ADOCADO, EMBALAGEM TETRAPACK COM 200 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.
Item: 3 - BOLO MINI, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM 40G - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.
EMPRESA: FOOD4LIFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 3 - BOLO MINI, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM 40G - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.
EMPRESA: HOUSI-IN ALIMENTOS LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 2 - SUCO CONCENTRADO ADOCADO, EMBALAGEM TETRAPACK COM 200 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.
Item: 3 - BOLO MINI, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM 40G - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.
EMPRESA: J.OLIVEIRA-IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA.ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 2 - SUCO CONCENTRADO ADOCADO, EMBALAGEM TETRAPACK COM 200 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.
Item: 3 - BOLO MINI, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM 40G - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.
EMPRESA: LGM COM.E REPRES.DE PROD.ALIM.EM GERAL EIRELI EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 2 - SUCO CONCENTRADO ADOCADO, EMBALAGEM TETRAPACK COM 200 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.
Item: 3 - BOLO MINI, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM 40G - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.
EMPRESA: LONDRES DISTRIBUIDORA DE PROD. ALIM. LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 2 - SUCO CONCENTRADO ADOCADO, EMBALAGEM TETRAPACK COM 200 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.
EMPRESA: NB COMERCIO LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 2 - SUCO CONCENTRADO ADOCADO, EMBALAGEM TETRAPACK COM 200 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.
Item: 3 - BOLO MINI, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM 40G - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.
EMPRESA: SUPERMERCADO MORADA DO SOL LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 2 - SUCO CONCENTRADO ADOCADO, EMBALAGEM TETRAPACK COM 200 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.
Item: 3 - BOLO MINI, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM 40G - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.
EMPRESA: TINGAH TECNOLOGIA EM BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 2 - SUCO CONCENTRADO ADOCADO, EMBALAGEM TETRAPACK COM 200 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.
EMPRESA: VIDILLI & VIDILLI LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme

abaixo:
Item: 2 - SUCO CONCENTRADO ADOCADO, EMBALAGEM TETRAPACK COM 200 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

INABILITAÇÕES
EMPRESA: 43.934.347 EDER COSTA ME. INABILITADA, conforme abaixo:
- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.
EMPRESA: LONDRES DISTRIBUIDORA DE PROD. ALIM. LTDA. INABILITADA, conforme abaixo:
- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

INTENÇÃO DE RECURSOS
Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 13/11/2026 14:40:28. Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.
Data final da intenção de recurso: 13/11/2026 15:40:28
- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS
- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 199/2026, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS
DI BLASIO E CIA LTDA ME - Item(ns) :
4 - SUCO EM PO DIVERSOS SABORES - Cota Principal - Marca: MARATÁ - Qtde: 18360,00 - Valor Unitário: R$ 0,84 - Valor Total: R$ 15.422,40
4 - SUCO EM PO DIVERSOS SABORES - Cota Reservada - Marca: MARATÁ - Qtde: 6120,00 - Valor Unitário: R$ 0,84 - Valor Total: R$ 5.140,80
Valor Total: R$ 20.563,20
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Item(ns) :
2 - SUCO CONCENTRADO ADOCADO, EMBALAGEM TETRAPACK COM 200 ML - Cota Principal - Marca: UEBAH - Qtde: 12393,00 - Valor Unitário: R$ 1,05 - Valor Total: R$ 13.012,65
2 - SUCO CONCENTRADO ADOCADO, EMBALAGEM TETRAPACK COM 200 ML - Cota Reservada - Marca: UEBAH - Qtde: 4131,00 - Valor Unitário: R$ 1,05 - Valor Total: R$ 4.337,55
3 - BOLO MINI, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM 40G - Cota Reservada - Marca: RENATA - Qtde: 6795,00 - Valor Unitário: R$ 1,20 - Valor Total: R$ 8.154,00
3 - BOLO MINI, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM 40G - Cota Principal - Marca: RENATA - Qtde: 20385,00 - Valor Unitário: R$ 1,20 - Valor Total: R$ 24.462,00
Valor Total: R$ 49.966,20
EMPORIO FAHL LTDA EPP - Item(ns) :
5 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA, PACOTE COM 10 G. - Cota Principal - Marca: SP - Qtde: 51840,00 - Valor Unitário: R$ 0,25 - Valor Total: R$ 12.960,00
5 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA, PACOTE COM 10 G. - Cota Reservada - Marca: SP - Qtde: 17280,00 - Valor Unitário: R$ 0,25 - Valor Total: R$ 4.320,00
Valor Total: R$ 17.280,00
J.OLIVEIRA-IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA.ME - Item(ns) :
6 - BISCOITO TIPO SALGADO DE AGUA E SAL, PACOTE COM 10 G. - Cota Principal - Marca: SP - Qtde: 51840,00 - Valor Unitário: R$ 0,21 - Valor Total: R$ 10.886,40
6 - BISCOITO TIPO SALGADO DE AGUA E SAL, PACOTE COM 10 G. - Cota Reservada - Marca: SP - Qtde: 17280,00 - Valor Unitário: R$ 0,21 - Valor Total: R$ 3.628,80
7 - BISCOITO TIPO MAISENA, PACOTE COM 10 G. - Cota Reservada - Marca: SP - Qtde: 17280,00 - Valor Unitário: R$ 0,21 - Valor Total: R$ 3.628,80
7 - BISCOITO TIPO MAISENA, PACOTE COM 10 G. - Cota Principal - Marca: SP - Qtde: 51840,00 - Valor Unitário: R$ 0,21 - Valor Total: R$ 10.886,40
Valor Total: R$ 29.030,40
COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI LTDA EPP - Item(ns) :
1 - MILHO DE PIPOCA. - Cota Principal - Marca: R.S - Qtde: 945,00 - Valor Unitário: R$ 6,00 - Valor Total: R$ 5.670,00
1 - MILHO DE PIPOCA. - Cota Reservada - Marca: R.S - Qtde: 315,00 - Valor Unitário: R$ 6,00 - Valor Total: R$ 1.890,00
Valor Total: R$ 7.560,00

LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo SEI nº 35812/2026.
Dispensa de Licitação nº 115/26.
I - Objeto: Contratação de serviços para a digitalização de documentos do Cadastro Único, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.
II - Fundamento Legal: Artigo 75, inciso IX, da Lei Federal n º. 14.133/2021
III – Contratada: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN (CNPJ: 67.237.644/0001-79)
IV – Valor Global: R$ 39.375,00 (Trinta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais).
V – Prazo de execução: 12 (doze) meses.
VI - Justificativa: A contratação dos serviços de digitalização dos formulários do Cadastro Único é essencial para garantir a eficiência e a segurança das informações, fundamentais para a implementação de políticas públicas e programas sociais. Considerando a ausência de espaço físico adequado para o arquivamento dos documentos, o art. 17 da Portaria MDS nº 989/2024 permite sua guarda em meio eletromagnético, desde que observados os requisitos de assinatura previstos na norma. No entanto, o processo iniciado em contrato anterior não foi concluído devido ao volume de formulários, que superou as expectativas iniciais.
A contratação de um novo serviço especializado é imperativa para finalizar a digitalização dos documentos pendentes, melhorar a gestão dos dados e assegurar a continuidade e a qualidade do serviço. A conclusão desse processo permitirá o arquivamento digital dos documentos, em conformidade com a regulamentação vigente, proporcionando maior eficiência operacional, segurança da informação e acessibilidade, facilitando a consulta e a atualização dos dados.
Além disso, é crucial que a equipe responsável pela continuidade do processo após a digitalização dos cadastros pendentes receba a devida capacitação e orientação. Isso garantirá que o trabalho seja realizado de maneira eficiente e que os padrões de qualidade sejam mantidos, conforme previsto na legislação, evitando futuros problemas e assegurando a integridade das informações;
A escolha e a contratação direta da Companhia de Informática de Jundiaí (CIJUN) se justificam com base no Artigo 75, Inciso IX, da Lei Federal Número 14.133/21, pois a CIJUN é uma empresa pública que integra a Administração Pública Municipal, tendo sido criada para esse fim específico (serviços de TIC).
Em atendimento ao Decreto Municipal nº 32.568/23 (Parágrafo 7º, do artigo 4º), justificamos a não utilização do sistema eletrônico de compras.
A contratação visa a continuidade de um serviço já estabelecido, sendo a CIJUN a detentora da solução tecnológica e da hospedagem dos dados.
A substituição ou a busca por outro fornecedor via sistema eletrônico implicaria a migração complexa e custosa dos dados, com potencial risco de paralisação ou inconsistência, o que seria desvantajoso para a Administração.
O preço se encontra compatível ao praticado no mercado conforme detalhamento da pesquisa de preço realizada por meio de contratações semelhantes por outros órgãos públicos constantes dos autos do Processo.

(Luciano Garcia Resende)
Diretor do Departamento de Vigilância Social

GSMADS
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Vigilância Social, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN no valor de R$ 39.375,00.
Publique-se o respectivo ATO.

(Luciane Aparecida Dos Santos Mosca)
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 36313/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 331/26
I - Objeto: Contratação de intervenção artística, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADMINISTRAÇÃO

III - Contratada: U.VERTUAN ARTES CÊNICAS - CNPJ: 16.895.525/0001-72.
IV - Valor Global: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
V - Prazo de Entrega: dezembro/2026
VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.
O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.
O artista em questão realizou diversas ações em nosso Município e fora dele. Este histórico de serviço já prestado, a conforme, aliado com seu material profissional disponibilizado através da sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas, atesta seu notório saber que é exclusivo, único e com qualidade.
Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à U. VERTUAN ARTES CÊNICAS - CNPJ: 16.895.525/0001-72 para o serviço de Intervenção Artística da Trupe Pling de Circo - "Kombinado não é Carro" no valor de R$2.500,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

DECRETOS

DECRETO Nº 36.909, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Estabelece diretrizes para a distribuição voluntária e não onerosa de refeições prontas para consumo imediato no Município de Jundiaí e institui o Cadastro Municipal de Iniciativas Solidárias de Alimentação.

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0016296/2026, ----------

CONSIDERANDO que a alimentação constitui direito social fundamental consagrado no art. 6º da Constituição Federal; ----------

CONSIDERANDO os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); ----------

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.224, de 30 de setembro de 2025, que institui a Política Nacional de Combate à Perda e ao Desperdício de Alimentos (PNCPDA); ----------

CONSIDERANDO os princípios do Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, e as determinações vinculantes proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 976; ----------

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 976, que veda ações estatais que inviabilizem meios mínimos de sobrevivência da população em situação de rua; ----------

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e articular essas iniciativas com a política pública de assistência social, garantindo dignidade, segurança sanitária e integração com a rede de proteção social; ----------

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

Art. 1º Este Decreto estabelece diretrizes para orientar, incentivar e articular a distribuição voluntária e não onerosa de refeições prontas para consumo imediato no território do Município de Jundiaí.

§ 1º Considera-se distribuição voluntária toda ação solidária promovida por pessoas físicas, organizações da sociedade civil, instituições religiosas, coletivos ou empresas que disponibilizem alimentos prontos para consumo, sem qualquer contraprestação pecuniária.

§ 2º A regulamentação de que trata este Decreto tem por finalidades:

I - orientar, organizar espaços, cadastrar entidades e voluntários na distribuição voluntária de alimentação pronta;

II - assegurar o direito à alimentação da população em situação de vulnerabilidade social;

III - garantir condições adequadas de segurança sanitária e organização das ações solidárias;

IV - promover a articulação entre iniciativas da sociedade civil e a rede pública de assistência social;

V - evitar práticas que contribuam para a manutenção da exclusão social;

VI - estimular que as ações solidárias constituam oportunidades de acesso a direitos e serviços públicos;

VII - assegurar a sustentabilidade ambiental e sanitária das iniciativas através da adequada gestão de resíduos e prevenção de impactos ambientais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 2º A distribuição voluntária de refeições prontas reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - dignidade da pessoa humana;

II - respeito à autonomia e à liberdade das pessoas atendidas;

III - imediatidade do acesso à alimentação;

IV - não criminalização da pobreza e da solidariedade;

V - vedação a práticas higienistas ou discriminatórias;

VI - articulação entre Poder Público e sociedade civil;

VII - integração com as políticas públicas de assistência social;

VIII - promoção de processos de inclusão social e acesso a direitos;

IX - responsabilidade compartilhada pela manutenção das condições ambientais e de limpeza dos espaços públicos;

X - responsabilidade compartilhada pelo zelo, asseio e preservação ambiental dos bens de uso comum do povo.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL E USO DOS ESPAÇOS

Art. 3º A distribuição voluntária e não onerosa de refeições prontas no Município deverá ocorrer de forma organizada e articulada com a política pública de assistência social e vigilância sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde (SMPS).

§ 1º As ações de distribuição deverão ocorrer, preferencialmente, em equipamentos públicos da rede socioassistencial do Município e, na falta destes, nas sedes das entidades, restaurantes populares ou locais previamente acordados.

§ 2º O Município disponibilizará, conforme capacidade operacional e prévio diálogo institucional, o uso de espaços adequados para a realização das ações solidárias, priorizando:

I - as dependências externas e refeitórios do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP);

II - centros comunitários municipais;

III - unidades da rede socioassistencial direta ou parceirizada;

IV - sedes de organizações sociais cadastradas;

V - logradouros públicos que disponham de infraestrutura mínima de lixeiras, coleta de resíduos e condições adequadas de convivência urbana.

§ 3º A realização de ações solidárias em praças e vias públicas não depende de licença ou autorização prévia, recomendando-se a prévia comunicação à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) para fins de organização logística, alinhamento com as rotas de limpeza urbana e prevenção de sobreposição de atendimentos.

§ 4º A organização territorial das ações tem por finalidade:

I - garantir condições adequadas de atendimento e dignidade às pessoas beneficiadas;

II - favorecer o acesso da população atendida aos serviços públicos;

III - evitar a dispersão desordenada das iniciativas solidárias no território;

IV - promover a articulação entre sociedade civil e rede de proteção social;

V - promover segurança sanitária e ambiental no território.

§ 5º A organização territorial prevista neste Decreto não impede a realização de ações emergenciais ou eventuais de distribuição de alimentos em outras localidades, desde que observadas as diretrizes sanitárias e comunicada previamente a SMADS.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES

Art. 4º Constituem diretrizes obrigatórias para a distribuição de refeições prontas:

I - observância das normas sanitárias aplicáveis ao preparo, acondicionamento e transporte de alimentos;

II - respeito à dignidade das pessoas atendidas;

III - vedação a práticas vexatórias, degradantes ou discriminatórias;

IV - organização do espaço público utilizado para a atividade antes e após a distribuição;

V - adoção de medidas adequadas para a destinação dos resíduos gerados;

VI - manutenção das condições de limpeza e segurança sanitária no local da distribuição;

VII - respeito às orientações técnicas expedidas pela SMADS e pela Vigilância Sanitária;

VIII - vedação ao descarte de restos alimentares diretamente em áreas verdes, praças, canteiros, galerias pluviais ou vias públicas, sendo obrigatória a disposição em recipientes apropriados para coleta pelos serviços de limpeza urbana municipal;

IX - disponibilização de recipientes adequados para acondicionamento temporário dos resíduos durante as ações, com responsabilidade dos organizadores pela remoção integral e imediata dos resíduos gerados.

CAPÍTULO V
DA RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS

Art. 5º As pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela distribuição de refeições assumirão corresponsabilidade integral pela organização, manutenção e limpeza do local utilizado para a atividade, inclusive pela provisão de infraestrutura adequada quando a ação ocorrer fora de equipamentos da rede socioassistencial da SMADS.

§ 1º A realização de ações de distribuição depende de prévia comunicação aos órgãos municipais competentes (SMADS, Limpeza Urbana e Vigilância em Saúde), garantindo articulação prévia.

§ 2º Compete aos responsáveis pela ação solidária:

I - manter o local limpo e organizado durante e após a distribuição, com remoção de todos os resíduos gerados;

II - providenciar a adequada destinação dos resíduos gerados, com remoção integral e imediata de todos os resíduos, sem exceção;

III - evitar o acúmulo de lixo ou degradação do espaço público, adotando medidas sanitárias que impeçam a proliferação de roedores, insetos e outras pragas urbanas;

IV - zelar pelo respeito e pela convivência adequada no local da atividade;

V - adotar medidas preventivas voltadas ao controle e redução da atração de fauna sinantrópica, garantindo o acondicionamento seguro de restos alimentares.

§ 3º Quando a ação ocorrer fora de equipamentos públicos estruturados da SMADS, a disponibilização de infraestrutura adequada, incluindo recipientes para resíduos, estrutura de apoio e itens de segurança sanitária, será de responsabilidade exclusiva da organização voluntária.

§ 4º Constatado o acúmulo inadequado de resíduos, a SMADS atuará prioritariamente por meio de diálogo, orientação técnica e recomendação de remanejamento para locais dotados de maior suporte de limpeza pública.

CAPÍTULO VI
DA COORDENAÇÃO E DA ATUAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 6º A coordenação das ações relacionadas à distribuição voluntária de refeições caberá à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS).

Art. 7º Compete à SMADS:

I - coordenar e orientar as iniciativas solidárias no território municipal;

II - promover a articulação entre sociedade civil e rede socioassistencial;

III - elaborar diretrizes técnicas para organização das ações, em colaboração com órgãos de vigilância em saúde;

IV - promover diálogo permanente com organizações da sociedade civil e voluntários;

V - organizar territorialmente as ações para evitar sobreposição de iniciativas;

VI - estimular que as ações solidárias contribuam para processos de inclusão social.

Art. 8º A atuação da Divisão de Vigilância Sanitária (VISA) e da Divisão de Vigilância em Saúde Ambiental (VISAM), vinculadas à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde (SMPS), terá natureza estritamente técnica, pedagógica e orientadora.

§ 1º As autoridades de vigilância em saúde disponibilizarão cartilhas,

informativos e capacitações sobre manipulação higiênica e prevenção à proliferação de vetores e animais sinantrópicos, observada a autonomia técnica e da independência funcional próprias dos órgãos de vigilância em saúde.

§ 2º É vedada a exigência de laudos complexos, taxas ou autorizações sanitárias individualizadas como condição para a realização de doações humanitárias de alimentos sem fins lucrativos, nos termos da legislação federal.

CAPÍTULO VII
DO CADASTRO MUNICIPAL DE INICIATIVAS SOLIDÁRIAS

Art. 9º Fica instituído o Cadastro Municipal de Iniciativas Solidárias de Alimentação, de adesão voluntária e gratuita.

Parágrafo único. O Cadastro Municipal de Iniciativas Solidárias de Alimentação tem por finalidade:

I - planejamento territorial das ações;

II - organização da rede de solidariedade;

III - comunicação institucional entre Poder Público e voluntários;

IV - promoção de ações integradas com a política de assistência social;

V - monitoramento de impactos ambientais e sanitários associados às ações.

CAPÍTULO VIII
DO TERMO DE ADESÃO

Art. 10. O Cadastro Municipal de Iniciativas Solidárias de Alimentação será formalizado mediante assinatura de Termo de Adesão às Diretrizes Municipais de Distribuição Solidária de Alimentação.

§ 1º O Termo de Adesão estabelecerá:

I - compromisso com as normas sanitárias;

II - respeito à dignidade das pessoas atendidas;

III - observância das orientações da SMADS;

IV - cooperação com a rede socioassistencial;

V - compromisso com a adequada gestão de resíduos e prevenção de impactos ambientais;

VI - responsabilidade pela remoção integral e imediata de todos os resíduos gerados nas ações.

§ 2º O Termo de Adesão terá caráter de compromisso solidário, não configurando autorização comercial ou permissão de uso do espaço público.

CAPÍTULO IX
DOS REQUISITOS PARA CADASTRO

Art. 11. O cadastro poderá ser realizado por:

I - pessoas físicas;

II - organizações da sociedade civil;

III - instituições religiosas;

IV - entidades assistenciais;

V - empresas ou coletivos de voluntariado.

Art. 12. Para fins de cadastro deverão ser apresentados, no mínimo:

I - documento de identificação do responsável;

II - CPF ou CNPJ;

III - comprovante de endereço;

IV - indicação do local e periodicidade da distribuição;

V - descrição da iniciativa solidária;

VI - assinatura do Termo de Adesão.

Parágrafo único. A SMADS poderá solicitar documentos complementares, se entender necessário.

CAPÍTULO X
DA ARTICULAÇÃO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL

Art. 13. Quando realizadas em equipamentos da rede socioassistencial, especialmente no Centro POP, as ações de distribuição poderão ser articuladas com atividades de orientação, encaminhamento e acesso a direitos.

Parágrafo único. A participação em serviços socioassistenciais será sempre voluntária, vedada qualquer forma de condicionamento do acesso à alimentação.

CAPÍTULO XI
DA ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Art. 14. A atuação dos órgãos municipais observará:

I - caráter prioritariamente educativo e orientador;

II - respeito à dignidade das pessoas atendidas;

III - vedação ao uso de normas sanitárias ou urbanísticas para repressão indireta da população em situação de rua;

IV - promoção de ações colaborativas e orientadoras, orientadas pela perspectiva de proteção social e não de criminalização e repressão.

Parágrafo único. A presença de forças de segurança em ações de distribuição ocorrerá apenas em situações excepcionais de risco à integridade das pessoas.

CAPÍTULO XII
DA CONSTRUÇÃO PARTICIPATIVA DAS DIRETRIZES

Art. 15. O Município poderá promover processos de construção pública para aprimoramento permanente das diretrizes previstas neste Decreto, com participação da sociedade civil, organizações sociais, voluntários e pessoas em situação de rua.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O disposto neste Decreto não exclui a responsabilidade direta do Município na oferta de serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

Art. 17. As iniciativas solidárias em funcionamento no Município terão prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para realizar o Cadastro Municipal de Iniciativas Solidárias de Alimentação.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.917, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM A DEVOLUÇÃO DE RECURSO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 101946/2021 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME SEI PMJ.0005965/2019. REF. SOLICITAÇÃO 1.189 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.682,45 (UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0186.1515	EXPANSÃO DA REDE E PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
6346	S D R / C O N V Ê N I O 101946/2021/ILUMINAÇÃO PUBLICA

R$ 1.682,45

TOTAL....R$ 1.682,45

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 18 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.918, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM A DEVOLUÇÃO DE RECURSO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 101946/2021 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME SEI PMJ.0005965/2019. REF. SOLICITAÇÃO 1.190 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 149,37 (CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0186.1515	EXPANSÃO DA REDE E PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
6346	S D R / C O N V Ê N I O 101946/2021/ILUMINAÇÃO PUBLICA

R$ 149,37

TOTAL....R$ 149,37

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 18 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.919, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE DESPESAS COM PAGAMENTO DE SUBSÍDIO DA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2026. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0022006/2024. REF. SOLICITAÇÃO 1.206 - SECR. MUN. DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 8.513.426,42 (OITO MILHÕES QUINHENTOS E TREZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.453.0187.2750 SUBSIDIAR O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL
3.3.60.45.00 SUBVENÇÕES ECONOMICAS
0000 PROPRIA
R$ 8.513.426,42
TOTAL....R$ 8.513.426,42

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

03.01.04.122.0190.2616 GESTÃO OPERACIONAL DE CONVÊNIOS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA
R$ 110.857,19

08.01.04.122.0190.2003 G E R E N C I A M E N T O OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
0000 PROPRIA
R$ 199.170,00

08.01.04.123.0202.2126 GESTÃO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
0000 PROPRIA
R$ 184.406,83

08.01.04.129.0202.2172 GESTÃO DAS AÇÕES DE A R R E C A D A Ç Ã O E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
0000 PROPRIA
R$ 237.300,00

08.01.28.843.0000.0155 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA
4.6.90.71.00 P R I N C I P A L D A D Í V I D A CONTRATUAL
0000 PROPRIA
R$ 6.500.000,00

12.01.15.453.0187.1104 IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0000 PROPRIA
R$ 105.372,31

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 36.919/2026

15.01.08.245.0199.2200 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS, DEFICIENTES E MULHERES
3.3.50.39.00 O U T R O S S E R V I C O S D E TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0000 PROPRIA
R$ 396.877,06

15.01.08.245.0199.2213 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ACOLHIMENTO POP DE RUA
3.3.50.39.00 O U T R O S S E R V I C O S D E TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0000 PROPRIA
R$ 644.681,61

24.01.15.451.0190.1123 PROGRAMA DE INVESTIMENTOS E PARCERIAS
4.4.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
0000 PROPRIA
R$ 134.761,42

TOTAL....R$ 8.513.426,42

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 18 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 284, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0002521/2022, ----------

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO CONSULTIVO DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE - FAE*, nos moldes da Lei Municipal nº 9.994, de 17 de agosto de 2023, para o biênio 2026/2028, os seguintes membros:

I - Representantes de Entidades da Sociedade Civil:
Titular: Hélio Ferrante (Representante do Jundiaí Handebol Clube)
Titular: Júlio Cesar Lamarca (Representante do Instituto Jundiaí de Educação e Esportes)
Titular: Otávio Stella de Oliveira (Representante da Associação e Clube dos Surdos de Jundiaí)

II - Representantes dos Educadores Esportivos lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Dafne Hardt dos Santos
Titular: Jair Antônio Tavares
Titular: Kleber da Silveira Franco

III - Representante do Conselho Municipal de Esporte e Lazer:

PORTARIAS

Titular: Maria Elídia Zeni

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 285, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0002521/2022, ----------

D E S I G N A, para integrar a *DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE - FAE*, nos moldes da Lei Municipal nº 9.994, de 17 de agosto de 2023, atualmente composta através da Portaria nº 219, de 30 de julho de 2025, para o período remanescente do mandato, os seguintes membros, mantendo-se os demais:

VII - PAULO CÉSAR DE SANT ANNA, Secretário indicado pela Secretária da SMEL.
VIII - MARINA MOREIRA MERCANDELLI, representante do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, em substituição a *Gabriela Pupo Carneiro.*

D E S I G N A, ainda, PAULO CÉSAR DE SANT ANNA, como Vice-Presidente da DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE - FAE.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 286, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0003554/2021, ----------

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC*, regulado pela Lei Municipal nº 9.633, de 14 de setembro de 2021, atualmente constituído na forma da Portaria nº 216, de 18 de agosto de 2026, e alterações, pelo período remanescente do mandato, o seguinte membro, mantendo-se os demais:

I - Representante da Sociedade Civil:

c) áreas de teatro e circo:
Titular: CELSO CREMER JÚNIOR, em substituição a *Victor Hugo Carbonari*

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA SMJC Nº 58, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

GLEISON LOPES AREDES, Secretário de Justiça e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 36.322, de 26 de maio de 2026, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0039097/2026,
RESOLVE

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar, na modalidade inquérito administrativo, para apuração dos fatos narrados no Processo SEI PMJ.0039097/2026, em razão de indícios de conduta de servidores municipais que podem configurar infrações administrativas ao Estatuto Funcional (Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010) e Lei Orgânica Municipal, assegurando-se aos acusados ampla defesa e contraditório no devido processo legal.

Art. 2º O presente processo deverá atribuído à 1ª Comissão Permanente de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos, em conexão com o processo SEI PMJ.0003950/2026, em conformidade com o art. 2º do Decreto nº 36.322, de 26 de maio de 2026, a qual terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do procedimento e envio do relatório, prorrogável, por mais 30 (trinta) dias, nos casos devidamente justificados, com cada processo com andamento com seus respectivos prazos correndo em separado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISON LOPES AREDES
Secretário de Justiça e Cidadania

PORTARIA SMJC Nº 57, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

GLEISON LOPES AREDES, Secretário de Justiça e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 36.322, de 26 de maio de 2026, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0014717/2025,
RESOLVE

Art. 1º Designar a Dra. LENICE MARIA LEVADA, OAB/SP nº 134.289, como defensora dativa, para atender aos interesses e apresentar a respectiva defesa do servidor avaliado no processo SEI PMJ.0014717/2025, nos termos do art. 151 da Lei Complementar nº 499, de 2010, combinado com o § 3º do art. 1º do Decreto nº 36.322, de 26 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISON LOPES AREDES
Secretário de Justiça e Cidadania

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 1196, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Resolve exonerar, a pedido, a servidora DEBORA DOMINGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026.

SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Na Portaria nº 1180, de 13 de novembro de 2026, Processo PMJ.0039604/2026, publicada na Imprensa Oficial do Município, Edição 5908, em 17 de novembro de 2026, Gestão de Pessoas.

Onde se lê:
... no período de 16 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026...

Leia-se:
... no período de 18 de novembro de 2026 a 20 de dezembro de 2026...

SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL

PORTARIA N.º 1197, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Resolve designar a servidora MARLI DE PAULA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Secretaria Municipal de Educação, na Divisão de Contratos, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular ALEXANDRE SANCHES, em gozo de férias

GESTÃO DE PESSOAS

regulamentares no período de 23 de novembro de 2026 a 12 de dezembro de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0040238/2026.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N° 1199, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia GABRIELA DAYANE PIRES NOGUEIRA, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO PARA ASSUNTOS DE CIDADANIA, símbolo DAC-3, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, nos termos da Lei Municipal n° 8.763/2017, alterada pelas Leis n° 8.948/2018 e n° 10.366/2025.

SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL

PORTARIA N.º 1163, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Resolve designar o servidor MARCO CÉSAR DE LIMA, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção, símbolo FC-2, junto à Secretaria Municipal de Finanças, na Seção de Gerenciamento dos Sistemas de Fiscalização Eletrônica, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular LUCILAINE VANESSA VASCONCELLOS, em gozo de férias regulamentares no período de 23 de novembro de 2026 a 12 de dezembro de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0038494/2026.

PORTARIA N.º 1200, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Resolve A F A S T A R preventivamente, a servidora **THAIS CRISTINA VIEIRA SAITO**, do exercício do cargo de Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de até 90 (noventa) dias, a partir de 19 de novembro de 2026, com fundamento no art. 162 da Lei Complementar n°499/2010, conforme consta no Processo n°PMJ.0039097/2026.

CASA CIVIL

TERMO DE APOIO Nº 12/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE JUNDIAÍ LTDA, para apoio na prestação de serviços não remunerados de barbearia, manicure, maquiagem, design de sobrancelhas e tranças, nas ações do projeto “Prefeitura na Área”.

Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0039556/2026
Dispensa de Convocação Pública SMCC n. 06/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Dr. FABIO NADAL PEDRO, Secretário Municipal da Casa Civil, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, o CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE JUNDIAÍ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.284.131/0001-71, com sede na Rua Dr. Leonardo Cavalcanti, nº 322, Jundiaí/SP, neste ato representada por sua representante, Srª JAQUELINE APARECIDA GHIZZI SILVA, portadora do CI/RG nº 47.930.169 e do CPF/MF nº 404.999.638-30, doravante designada simplesmente APOIADORA, celebram o presente TERMO DE APOIO, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE APOIO tem por objeto o apoio na prestação de serviços não remunerados de barbearia, manicure, maquiagem, design de sobrancelhas e tranças, nas ações itinerantes do projeto “Prefeitura na Área”, iniciativa que leva serviços, orientações e atividades de cidadania diretamente aos bairros do Município, a ser realizado no dia 14 de novembro de 2026, das 09:00 às 15:00 horas, na EMEB Luiz Biela de Souza, localizada na Rua Alice Guimarães Pelegrini, 850, Jardim Santa Gertrudes, Jundiaí - SP.
1.2. As atividades dispostas na cláusula 1.1. possuem caráter espontâneo, solidário e sem vínculos empregatício, comercial, fiscal, trabalhista e/ou previdenciário com o MUNICÍPIO, nos termos da Lei Municipal nº 8.901/2018.
1.3. Os aspectos quantitativos e qualitativos do apoio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, principalmente o limite disposto no caput do art. 13 da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela APOIADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo titular da Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:
a) receber o apoio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
b) emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela APOIADORA;
c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
d) exigir da APOIADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, conforme o caso;
e) elaborar o relatório, nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
f) quando o apoio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Secretaria de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis;
g) demais obrigações pertinentes.

II – Da APOIADORA:
a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do apoio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da APOIADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
d) no caso de apoio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
d.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
d.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
d.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
d.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio, conforme o caso;
f) cumprir todas as exigências estipulas no Edital de Chamamento.
g) demais obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

3.1. Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a APOIADORA poderá promover a exploração publicitária, nos termos do Edital de Chamamento, respeitando as condições, formas, horários

e demais aspectos estipulados pelo titular da Secretaria competente, proporcionalmente ao apoio ofertado ao MUNICÍPIO, e sem garantia de exclusividade, nos termos do §4º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à APOIADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da APOIADORA ao MUNICÍPIO.
4.2. Qualquer transferência de recurso financeiro à APOIADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A APOIADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.
6.2. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pela Secretaria responsável.
6.3. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no caput do art. 13 da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1. O presente Termo apresenta as seguintes disposições:
a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:
c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a APOIADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a APOIADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos a este Termo, os quais deverão ser endereçados à Secretaria Municipal da Casa Civil e protocolados no endereço Avenida da Liberdade, 7º andar, ala sul, Jardim Botânico, CEP 13.214-900, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do ato.

9.2. Caberá à Secretaria Municipal da Casa Civil analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais legislações pertinentes.

10.2. Fica fazendo parte integrante deste Termo a proposta da APOIADORA, constante do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0039556/2026.

E por estarem assim justos e avençados, assinam eletronicamente o presente termo para um só efeito de direito.

Jundiaí, 13 de novembro de 2026.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

JAQUELINE APARECIDA GHIZZI SILVA
Representante do CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE JUNDIAÍ LTDA

TERMO DE APOIO Nº 13/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e ALEXSANDRO FERREIRA BISPO - ME, para apoio na prestação de serviços não remunerados de barbearia, nas ações do projeto “Prefeitura na Área”.

Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0039554/2026
Dispensa de Convocação Pública SMCC n. 07/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Dr. FABIO NADAL PEDRO, Secretário Municipal da Casa Civil, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, ALEXSANDRO FERREIRA BISPO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.873.308/000l-69, com sede na Rua Água Branca, nº 603, Jundiaí/SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. ALEXSANDRO FERREIRA BISPO, portador da CI/RG nº 22.989.754-81 e do CPF/MF nº 323.849.238-11, doravante designada simplesmente APOIADORA, celebram o presente TERMO DE APOIO, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE APOIO tem por objeto o apoio na prestação de serviços não remunerados de barbearia, nas ações itinerantes do projeto “Prefeitura na Área”, iniciativa que leva serviços, orientações e atividades de cidadania diretamente aos bairros do Município, a ser realizado no dia 14 de novembro de 2026 das 09:00 às 15:00 horas, na EMEB Luiz Biela de Souza, localizada na R. Alice Guimarães Pelegrini, 850 - Jardim Santa Gertrudes, Jundiaí - SP.
1.2. As atividades dispostas na cláusula 1.1. possuem caráter espontâneo, solidário e sem vínculos empregatício, comercial, fiscal, trabalhista e/ou previdenciário com o MUNICÍPIO, nos termos da Lei

Municipal nº 8.901/2018.
1.3. Os aspectos quantitativos e qualitativos do apoio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, principalmente o limite disposto no caput do art. 13 da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela APOIADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo titular da Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - Do MUNICÍPIO:
a) receber o apoio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
b) emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela APOIADORA;
c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
d) exigir da APOIADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, conforme o caso;
e) elaborar o relatório, nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
f) quando o apoio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Secretaria de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis;
g) demais obrigações pertinentes.

II - Da APOIADORA:
a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do apoio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da APOIADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
d) no caso de apoio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
d.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
d.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
d.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
d.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio, conforme o caso;
f) cumprir todas as exigências estipulas no Edital de Chamamento.
g) demais obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

3.1. Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a APOIADORA poderá promover a exploração publicitária, nos termos do Edital de Chamamento, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo titular da Secretaria competente, proporcionalmente ao apoio ofertado ao MUNICÍPIO, e sem garantia de exclusividade, nos termos do §4º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à APOIADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da APOIADORA ao MUNICÍPIO.
4.2. Qualquer transferência de recurso financeiro à APOIADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A APOIADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.
6.2. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pela Secretaria responsável.
6.3. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no caput do art. 13 da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1. O presente Termo apresenta as seguintes disposições:
a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:
c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a APOIADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a APOIADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CASA CIVIL

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos a este Termo, os quais deverão ser endereçados à Secretaria Municipal da Casa Civil e protocolados no endereço Avenida da Liberdade, 7º andar, ala sul, Jardim Botânico, CEP 13.214-900, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do ato.

9.2. Caberá à Secretaria Municipal da Casa Civil analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais legislações pertinentes.

10.2. Fica fazendo parte integrante deste Termo a proposta da APOIADORA, constante do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0039554/2026.

E por estarem assim justos e avençados, assinam eletronicamente o presente termo para um só efeito de direito.

Jundiaí, 13 de novembro de 2026.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

ALEXSANDRO FERREIRA BISPO
Representante da ALEXSANDRO FERREIRA BISPO - ME

FINANÇAS

EDITAL 78/2026

Fica o Sr. OSVALDO CORSINI notificado por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de IPTU por meio do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, referente a revisão de lançamento de IPTU em decorrência do Processo 32.285-1/2017.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 03 de novembro de 2026
ELZA MARIA ROCHA CAETANO
Diretora do Departamento de Receita Tributária

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 53/2026
Contratante: Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN
Contratada: Wernetech Informática Ltda. - ME
Processo administrativo (SEI): CIJ.00984/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação
Data de assinatura: 18/11/2026
Valor global: R$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais)
Objeto: Fornecimento, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de 10 (dez) licenças do serviço de consumo do Power BI Pro Per User no modelo SaaS
Vigência: A partir da data da última assinatura eletrônica, até o término do período de execução dos serviços, que é de 12 (doze) meses, a serem contados a partir da data do início da execução

Jundiaí, 18 de novembro de 2026
Michel Macahiba Domingues
Diretor-Presidente

DAE

Extrato de Contrato
Modo de Disputa Fechado nº 013/2026

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: ALPHATEK ENGENHARIA LTDA.
Contrato nº 107/2026, assinado em 29/10/2026, Processo DAE nº 1614/2026.
Objeto: Execução da reforma elétrica da casa de bombas velha da Estação Elevatória de Esgoto Centenário 1 na Avenida José Rossi – s/n - Jundiaí/SP.
Prazo: 180 DIAS.
Valor: R$ 593.000,00.
Classificação dos recursos: 9.3.1.0123 – Gerência de Eletromecânica e Operações (GEO).

18/11/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Extrato de Aditamento
Modo de Disputa Aberto nº 005/2025

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: SAVAZONI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Termo de Aditamento nº 102/2026 assinado em 06/11/2026, Processo DAE nº 2765/2025.
Objeto: prestação de serviços de engenharia para pesquisa de vazamentos não visíveis em redes e ramais do sistema de abastecimento de água da DAE S.A., e execução de serviço de reabilitação de infraestrutura de redes e ramais de distribuição de água com reparo de vazamentos não visíveis, no município de Jundiaí-SP. – Lote 1.
1º aditamento que se faz ao contrato nº 113/2025 concedido o aditamento de 24,99%, presumindo-se o valor de R$ 507.993,21.

18/11/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 047/2026

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: BIG SECURITY LTDA.
Contrato nº 108/2026, assinado em 03/11/2026, Processo DAE nº 2024/2026.
Objeto: Fornecimento de solução corporativa de antivírus para 600 endpoints, com suporte e direito de atualização pelo período de 36 (trinta e seis) meses, bem como instalação, configuração, transferência de conhecimento e suporte técnico.
Prazo: 36 MESES.
Valor: R$ 229.200,00.
Classificação dos recursos: 8.4.1.03 – Gerência de Tecnologia da informação (GTI).

18/11/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 035/2026

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: AÇOFEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFILADOS LTDA.
Contrato nº 105/2026, assinado em 26/10/2026, Processo DAE nº 1695/2026.
Objeto: Aquisição de chapas metálicas e perfis laminados para escoramento de valas.
Prazo: 02 MESES.
Valor: R$ 180.200,00.
Classificação dos recursos: 8.6.2.16 – Seção de Escoramento (SES).

18/11/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UGPUMA/DEBEA – EDITAL 28/2026

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Considerando o que determina a Lei 8.351/2014 e o não recebimento da correspondência na residência do autuado, fica(m) ciente(s) o(s) interessado(s), acerca da autuação pela infração de postura municipal de Bem-Estar animal. Assim, foi lavrado o auto de infração (AIIM) sob nº13 /2026 através do processo administrativo PMJ 0038750, em nome de Marcelo da Silva, CPF:24543753895, rua Professora Elza Carelli, 118, Parque Espelho D'água - Jundiaí-SP, Cep. 13215860.
Os autos permanecerão por 10 (dez) dias corridos, contados a partir desta publicação, no Departamento Bem Estar Animal, para ciência do interessado.
Transcorrido o prazo citado, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis para os casos em tela.
Para que não se alegue ignorância à autuação é publicada na imprensa oficial do Município.

Jundiai,18 de novembro de 2026.
Arqto° Marco Antônio Bedin
Secretário da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DEBEA – EDITAL 29/2026

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Considerando o que determina a Lei 8.351/2014 e o não recebimento da correspondência na residência do autuado, fica(m) ciente(s) o(s) interessado(s), acerca da autuação pela infração de postura municipal de Bem-Estar animal. Assim, foi lavrado o auto de infração (AIIM) sob nº 03/2025 através do processo administrativo PMJ.0003986/2025 , em nome de Orozco Rojas Norbey, CPF: 705.022.022-11, endereço: Rua Estrada Municipal do Varjão, 2397, Varjão - Jundiaí - SP, Cep. 13212-590.
Os autos permanecerão por 10 (dez) dias corridos, contados a partir desta publicação, no Departamento Bem Estar Animal, para ciência do interessado.
Transcorrido o prazo citado, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis para os casos em tela.
Para que não se alegue ignorância à autuação é publicada na imprensa oficial do Município.

Jundiai, 18 de novembro de 2026.
Arqto° Marco Antônio Bedin
Secretário da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 176/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0037307/2026 para supressão de uma árvore na Rua Paulo Maretti, 146, foi deferido.
FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

MOBILIDADE E TRANSPORTE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM VIA PÚBLICA E REMOVIDOS CONFORME LEI NÚMEO 7219/2008				
VEÍCULO	**COR**	**PLACA**	**ADESIVADO EM**	**LOCAL**
FIAT MAREA	VERMELHO	CRK 9532	18/11/26	R.Antonio Lucato,400

EDUCAÇÃO

EDITAL SME/DPGF N. 69, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Prof.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA, Secretária de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto nos artigos 12, 15 e 16 da Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012,

FAZ SABER aos Professores de Educação Básica I e II, titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino, as orientações e os critérios referentes à solicitação de permuta de unidades escolares, conforme segue:

1. DO PRAZO

1.1 Os pedidos de permuta de unidades escolares deverão ser encaminhados nos dias 26 e 27 de novembro de 2026.

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1 A solicitação deverá ser formalizada por meio de requerimento dirigido à Secretária Municipal de Educação e entregue no Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, localizado na Av. Dr. Cavalcanti, n. 396, 1º andar, Vila Arens.
2.2 O requerimento deverá conter a anuência expressa de ambas as partes interessadas.
2.3 As solicitações serão analisadas, cabendo à Secretária Municipal de Educação emitir parecer favorável ou desfavorável à homologação da permuta.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1 Não poderá ser removido por permuta o servidor que:
I - estiver em estágio probatório;
II - estiver em gozo de licença sem vencimentos;
III - estiver submetido à readequação de função ou à readaptação temporária;
IV - tenha sido beneficiado por permuta nos quatro anos imediatamente anteriores ao pedido;
V - tenha recebido pena de suspensão nos cinco anos anteriores à data do pedido;
VI - estiver atuando como Especialista de Educação;
VII - com 28 (vinte e oito) anos de efetivo exercício em funções do magistério, se do sexo masculino, e 23 (vinte e três) anos, se do sexo feminino.
Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial.

Prof.ª CINTHIA RIZZATO POLONIO
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

EDITAL SME/DPGF N. 70, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Prof.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA, Secretária Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Editais SME/DPGF n. 45, de 20/10/2026, n. 49, de 22/10/2026, n. 56, de 3/11/2026, n. 60, de 5/11/2026, e nº 62, de 10/11/2026,

FAZ SABER aos Professores de Educação Básica I, inscritos voluntariamente no processo de remoção para o ano de 2027, o resultado final, conforme relação anexa.
Faz saber, também, a classificação dos Professores de Educação Básica I, ingressantes em 2026, os quais deverão comparecer no dia 25/11/2026, às 14 horas, no Centro Municipal de Formação e Capacitação - Auditório Elis Regina, localizado na Av. Dr. Cavalcanti, n. 396, Vila Arens, para a escolha compulsória de suas sedes de trabalho, conforme item 2.2, do Edital SME/DPGF n. 45, de 20/10/2026, conforme relação anexa.
Faz saber, outrossim, que as vagas a seguir relacionadas serão destinadas à escolha compulsória de sedes de trabalhos pelos Professores de Educação Básica I ingressantes 2026.

UNIDADE ESCOLAR	PERÍODO/NÚMERO DE VAGAS	
	MANHÃ	TARDE
ANEZIO DE OLIVEIRA PROF. EMEB DOS SONHOS	0	1
BEATRIZ BLATTNER PUPO PROF.ª EMEB	0	1
DEODATO JANSKI EMEB	0	3
FÁTIMA AP. DAMÁSIO DOS SANTOS PANDOLPHO PROF.ª EMEB	0	1
FERNANDA DE FAVRE MERBACH PROF.ª EMEB	1	0
IVO DE BONA EMEB	0	5

EDUCAÇÃO

JOAQUIM CANDELÁRIO DE FREITAS PROF. EMEB	0	1
MARIA DE LOURDES GONÇALVES BARROS PROF.ª EMEB	0	3
MARINA DE ALMEIDA RINALDI CARVALHO PROF.ª EMEB	0	2

Faz saber, por fim, que caberá recurso contra o resultado final do processo de remoção voluntária e da classificação dos professores ingressantes/2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação deste edital, mediante encaminhamento para o endereço eletrônico dpgf_sme@jundiai.sp.gov.br.
Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª CINTHIA RIZZATO POLONIO
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO DO SME/DPGF N. 70, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – INGRESSANTES 2026

CLAS.	NOME
1º	LUCIANO MARZOCCA
2º	VANIA RODRIGUES ALVES
3º	AMANDA DE SOUSA QUEIROZ
4º	ISABELA ANASTACIO DE OLIVEIRA
5º	FLAVIA REGINA DE OLIVEIRA ALMEIDA BOAVENTURA
6º	LETÍCIA DA SILVA
7º	LIANA PINHEIRO MACHADO BAZILIO
8º	NATALIA FOSCHINI DEL DUCA
9º	ALINE DE SOUZA DAMASCENO SILVA
10º	ANA CAROLINA MENEGUELLI MENACHO
11º	MARIANA VITORINO SILVA
12º	ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA
13º	VALERIA YNAE CAVALHEIRO BASSI
14º	TAMIRES FERNANDA DA SILVA CARVALHO
15º	GIOVANA APARECIDA GAVAZZI
16º	POLLIANA NASCIMENTO LIMA ZOBOLI
17º	SARAH MIAO OLIVEIRA
18º	JESSICA CRISTINA BATISTELA SILVA
19º	MARIANA MARQUES CORREA
20º	JAQUELINE PALHAU DE CAMPOS PINTO
21º	JULIANA SALLES DE OLIVEIRA
22º	JESSICA TEIXEIRA MENDES
23º	MICHELE CRISTINA BATISTA BARBADO
24º	BRUNA SOARES MIOTA
25º	BRUNA APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS
26º	ROSANA LIUBA SZOMA MENDONCA
27º	LUCIMARA REGINA DE JESUS MACEDO
28º	REBECA GOMES SAO MARTINHO
29º	VANESSA ELLEN XAVIER DOS SANTOS
30º	PRISCILA DOS SANTOS CORREIA
31º	LETICIA ANTUNES SANTOS
32º	CARINA KERESKI DE CAMPOS
33º	RENATA DE OLIVEIRA FANCHINI
34º	JULIANA ARAUJO PIMENTA DA SILVA
35º	ADRIANA DA SILVA SOUZA
36º	SILVIA CRISTINA DA CRUZ LEAL VIANA
37º	KAREN NADJA OLIVEIRA DE LIMA
38º	GIOVANNA HERNANDES CELANTE
39º	MARCELLA MARQUES CORREA
40º	CATIA FERNANDA SILVA GONCALVES
41º	MAYARA PELAJA
42º	DANIELA TENORIO FURGERI BUFFALO
43º	RENATA NERES DA SILVA
44º	ESDRAS ALVES PASSOS DE OLIVEIRA FILHO
45º	PRISCILA MARCELINO DO NASCIMENTO
46º	BRENDHA ISABELLE MARTINS
47º	ISABELLA CRISTINA CORREA
48º	NARA GABRIELLE ROCHA DOMINGUES
49º	TAGILA CASSIANO ARAUJO
50º	ELCIONE CATUREBA RIOS
51º	BEATRIZ CAROLINE DINOFRE
52º	MARIA CAROLINA DOS SANTOS ARAGAO
53º	LAIS MAYARA DE SOUZA DALTON
54º	SIMONE ARAUJO
55º	LUCI TRINDADE LUCHESI

Prefeitura do Município de Jundiaí
Secretaria Municipal de Educação
Resultado Final Remoção - 2027

Área de Atuação.: 18 - EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD E ESPECIAL

Clas.	Profissional	Pontos
1º	MARCELO DANTAS AGUIAR	441,20
EMEB 70 - ANTONIO LOUREIRO EMEB		1 - MANHA
2º	GISELE RAMPASSO BRUNHOLI	404,92
Desistente		
3º	MARIA APARECIDA RIGONATO	401,40
EMEB 3 - AMELIA LIMA LOPES EMEB		1 - MANHA
4º	CLAUDIA CRISTINA QUAGLIO PIOLA	398,32
Desistente		
5º	ELISANGELA VIEIRA SABINO	378,68
EMEB 21 - LUIZ DE CARVALHO PROF EMEB		1 - MANHA
6º	SANDRA DA SILVA SILVEIRA OUGUI	364,10
Desistente		
7º	CRISTIANE MILANI DE CARVALHO G SANCHES	353,80
Indeferido		
8º	ANA LUCIA KAZUE INOUE MATUMOTO	348,48
Desistente		
9º	ANA LUCIA SPINOLA DE OLIVEIRA	347,98
EMEB 349 - LUCIRIO VALLI EMEB		1 - MANHA
10º	MARIA LUCIA FERNANDES	341,80
Desistente		
11º	MARIA LUZINETE CARVALHO DE M COSTA	334,00
Desistente		
12º	MARINES ALMEIDA PASSOS	333,58
Desistente		
13º	DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA	329,24
EMEB 9 - FLORISA VOLPE PROFA EMEB		2 - TARDE
14º	ALINE PEDROSO NEVES	324,04
Desistente		
15º	ADRIANA EDMEIRE DE SOUZA	322,82
EMEB 16 - JOSE PEDRO RAYMUNDO VEREADOR EMEB		2 - TARDE
16º	CISLEIDE ALVES FAGUNDES	322,64
Desistente		
17º	ADRIANA MARIA DA SILVA BEZERRA	319,92
Desistente		
18º	INES APARECIDA BATISTA	313,90
Desistente		
19º	MARCELA FERNANDA DE SOUZA A GIARETTA	311,44
Desistente		
20º	KARINA BARBOSA HONORIO MUNARIN	308,00
Desistente		
21º	MARIA ANA BROMBAL VISNADI	303,78
Desistente		
22º	ROSANA SIMONE DE GODOI	303,28
Desistente		
23º	PATRICIA MIGUEL JUNQUEIRA DE CAMARGO	302,64
Desistente		
24º	RAQUEL GOTARDI FERNANDEZ	299,00
Desistente		
25º	JULIANA PAULA GARCIA MARTINEZ	298,48
Indeferido		

Data de Emissão: 18/11/2026 09:09:11 Página 1 de 19

Prefeitura do Município de Jundiaí
Secretaria Municipal de Educação
Resultado Final Remoção - 2027

Área de Atuação.: 18 - EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD E ESPECIAL

Clas.	Profissional	Pontos
26º	FERNANDA FACIONE DE OLIVEIRA CARBONERI	298,00
Desistente		
27º	NILMARA DE SOUZA COSTA DALLA VECCHIA	297,80
EMEB 222 - FLAVIO DANGIERI PROF EMEB		1 - MANHA
28º	JULIANA APARECIDA JAGOBUCCI	297,40
Indeferido		
29º	JOAO CARLOS RODRIGUES DE MENDONCA	297,32
EMEB 393 - MARIA ANGELICA LORENCON PROFA EMEB		2 - TARDE
30º	ZENILDA SANTOS DOS ANJOS	297,02
EMEB 381 - CARLA ANDRESSA DE OLIVEIRA SINIGALIA EMEB		1 - MANHA
31º	ANA CAROLINA FASCINA MIRANDA	296,38
Desistente		
32º	SELMA APARECIDA MONHOLONI JENUINO	294,54
Desistente		
33º	JANAINA CAPRISTE CASEMIRO	293,52
EMEB 4 - CLOTILDE COPELLI DE MIRANDA PROFA EMEB		2 - TARDE
34º	PAULA PRISCILA FERRACINI VANCINI	291,04
Indeferido		
35º	FABIOLA CAMILA RUELA DUARTE	289,96
Desistente		
36º	TALITHA DA SILVA CAMARGO	288,94
EMEB 96 - JOSE LEME DO PRADO FILHO PROF EMEB		1 - MANHA
37º	KARINA GISELY CARVALHO MONTEIRO PAYSAN	288,68
Desistente		
38º	KATIA FERNANDA PIAZENTIN TRESSO	288,66
Indeferido		
39º	DEBORA KELLY FERRACINI BELAI	287,80
Desistente		
40º	CINTIA MARCHI VENDEMIATTI	287,76
Desistente		
41º	CAROLINA LARRUBIA GUILLEN	287,42
Desistente		
42º	JOELMA SOARES DE AZEVEDO EUGENIO	287,24
Indeferido		
43º	ANA LUCIA CASSIANO FRASSI	286,54
EMEB 373 - APARECIDA MERINO ELIAS EMEB		2 - TARDE
44º	DENISE LEITE DOS SANTOS	285,96
Indeferido		
45º	VALERIA CUNHA CESAR	285,82
Desistente		
46º	ALESSANDRA DE ALMEIDA	285,40
Desistente		
47º	VANESSA POLI	284,68
Indeferido		
48º	IRIVANIA MARTINS DE LIMA MEIRA	284,30
EMEB 4 - CLOTILDE COPELLI DE MIRANDA PROFA EMEB		1 - MANHA
49º	WALDEBAN CHAPARIN DE OLIVEIRA	284,20
Indeferido		
50º	CARLA CLOTILDE DEL FABRO FERRAO CAUM	283,78
Desistente		

Prefeitura do Município de Jundiaí
Secretaria Municipal de Educação
Resultado Final Remoção - 2027

Área de Atuação.: 18 - EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD E ESPECIAL

Clas.	Profissional	Pontos
51º	MARIA JOSE BARBOSA RAIMUNDO	283,12
Indeferido		
52º	ROSEMEIRE RAMOS CAODAGLIO	282,16
EMEB 404 - ANEZIO DE OLIVEIRA PROFESSOR EMEB DOS SONHOS		1 - MANHA
53º	CRISTIANE NOE BEZERRA BENEDICTO	280,32
EMEB 88 - ISABEL CHRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA PROFA EMEB		1 - MANHA
54º	RUBIA SORAYA COSMO GOMES DE ARAUJO	279,48
Indeferido		
55º	GLEIDES MAZZOLI CLEMENTE DE SOUZA	279,18
EMEB 375 - JOAO FERNANDES NETO PROFESSOR EMEB		1 - MANHA
56º	ANA PAULA RONCOLETTA ROJAS	278,92
EMEB 135 - DUILIO MAZIERO EMEB		2 - TARDE
57º	GEORGIA VIEIRA MELO DISTADIO	276,48
Indeferido		
58º	SANDRA SANCHES	275,90
Desistente		
59º	CARMEM SILVIA ESTEVES LUZ	275,46
Indeferido		
60º	ADRIANA CORREIA DOS SANTOS	275,16
EMEB 37 - CLEONICE ADOLPHO DE FARIA PROFA EMEB		2 - TARDE
61º	DANIELA MARTINS	272,92
Desistente		
62º	VIVIANE GUIDI	272,64
Indeferido		
63º	LEANDRO PAULO DA SILVA ARAUJO	271,82
Desistente		
64º	DANIELA FERNANDES SUPRIANO NEGRI	270,22
EMEB 27 - OWEN ZILIO PROF EMEB		2 - TARDE
65º	VERA LUCIA MARTINS NUNES	268,44
EMEB 27 - OWEN ZILIO PROF EMEB		2 - TARDE
66º	VANESSA DE OLIVEIRA	267,64
EMEB 94 - JOSE ROMEIRO PEREIRA DR EMEB		1 - MANHA
67º	TATIANE VALINI ARAUJO	266,00
Desistente		
68º	DANIELE CRISTINA FERREIRA LARANGEIRA	265,34
Desistente		
69º	RENATA PICARELLI PEREZ	264,96
Desistente		
70º	DEBORA PICARELLI PEREZ	264,66
Desistente		
71º	MARIA FERNANDA GROSSI MARTINS	263,60
EMEB 2 - ANNA PONTES CHAGAS PROFA EMEB		2 - TARDE
72º	FABIANA HISAO GUTIERRE	263,24
Desistente		
73º	GISLAINE AIZZA DE CAMPOS	262,28
EMEB 174 - BRIGIDA GATTO RODRIGUES PROFA EMEB		2 - TARDE
74º	TAIS SILVA OLIVEIRA	261,62
Desistente		
75º	ELIDIANY ASSARISSE PASSOS	261,20
Desistente		

EDUCAÇÃO

Prefeitura do Município de Jundiaí
Secretaria Municipal de Educação
Resultado Final Remoção - 2027

Área de Atuação.: 18 - EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD E ESPECIAL

Clas.	Profissional	Pontos
76º	FABIENE BORTOLETO FAJAR	258,60
	Indeferido	
77º	JEANNE SANTOS GUILHERME	258,60
	Desistente	
78º	MICHELLE SILVA DA CRUZ	255,40
	Indeferido	
79º	MAISA MARIA CAVALCANTI	252,48
	Desistente	
80º	RENATA FARIA MARTINS SAVIETTO	252,32
	Desistente	
81º	KARINA RINCO BROLLI	249,62
	Desistente	
82º	ANELINE LEONE PEREIRA REZAGLI	248,60
	Desistente	
83º	LILIANE RIBEIRO DE ANDRADE SIQUEIRA	248,60
	Desistente	
84º	FERNANDA CRISTINA GASTALDO	248,46
	Desistente	
85º	RAQUEL CRISTINA PEREIRA CORREA	247,84
	Desistente	
86º	FRANCIELE BARBUTTI DO PRADO	246,48
	Desistente	
87º	LETICIA VIVIANE SIMEAO GODOI	245,62
	EMEB 419 - MARLY DE M M PEREIRA EMEB PROFA - 1 - MANHA	
88º	MARIANA NASCIMENTO	245,38
	Desistente	
89º	DENIZE ANDRADE BINELI RIVERA	245,20
	EMEB 411 - HELENA GALIMBERTI EMEB - 1 - MANHA	
90º	SOLANGE ROSA SENA DE MORAIS	244,60
	Desistente	
91º	CARLA FERNANDA RAMOS ALVES	243,76
	Indeferido	
92º	ANDREA CRISTINA VENDRAMINI VIEIRA	243,22
	Indeferido	
93º	ADRIANA NUNES GUALBERTO	242,56
	Desistente	
94º	MARIANA FRANCISCA DE SOUZA	242,44
	Desistente	
95º	ELAINE BEATRIZ PAVAN MARQUES	242,30
	Indeferido	
96º	MICHELE MAZZOLA COSTA IMPERATO	240,22
	EMEB 411 - HELENA GALIMBERTI EMEB - 1 - MANHA	
97º	FRANCINE AMILO	239,72
	Desistente	
98º	MOACIR DE PINHO IZIDORO	239,60
	EMEB 23 - MARIA DE LOURDES GONCALVES BARROS PROFA EMEB - 1 - MANHA	
99º	ERICA ALEXANDRA RAIMUNDO	239,40
	Indeferido	
100º	DANIELA DIORIO	239,00
	Desistente	

Prefeitura do Município de Jundiaí
Secretaria Municipal de Educação
Resultado Final Remoção - 2027

Área de Atuação.: 18 - EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD E ESPECIAL

Clas.	Profissional	Pontos
101º	JACIARA PRATA LUZ	238,52
	EMEB 349 - LUCIRIO VALLI EMEB - 1 - MANHA	
102º	ALESSANDRA SIQUEIRA LEBRAO DE FARIA	238,40
	Indeferido	
103º	GISELE ALVES DOS SANTOS	238,16
	Desistente	
104º	PATRICIA LIA SALTORI	238,12
	Indeferido	
105º	ALINE ARIANE LUCAS	238,08
	EMEB 124 - APARECIDO GARCIA EMEB - 1 - MANHA	
106º	JULIANA GUSKUMA	237,58
	Desistente	
107º	BEATRIZ TERESINHA CARVALHO MALTAURO	236,64
	Desistente	
108º	CHIARA CAGNAM CHAVES	235,90
	Desistente	
109º	ELEAZAR DE SOUZA SILVA	233,12
	Desistente	
110º	MATILDE APARECIDA PEREIRA	232,92
	Desistente	
111º	ADRIANA CRISTINA MORAES	232,68
	EMEB 384 - MARINA DE ALMEIDA RINALDI CARVALHO PROFA EMEB - 2 - TARDE	
112º	SIMONE BORBA SOARES	232,28
	Desistente	
113º	JANAINA GONCALVES DE SIQUEIRA MOTA	232,10
	EMEB 46 - ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA EMEB - 1 - MANHA	
114º	ELIANA DE OLIVEIRA BARROS	231,48
	EMEB 72 - ARMANDA SANTINA POLENTI PROFA EMEB - 2 - TARDE	
115º	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA	230,52
	EMEB 228 - MARIA THEREZA ALMEIDA PONTES E NOGUEIRA PROFA EMEB - 1 - MANHA	
116º	KAREN RAQUEL TEDESCO DA SILVA	230,08
	Desistente	
117º	ENIK GRICELDES OBLASSER F P MARTINS	229,72
	Indeferido	
118º	REJANE CANALLI VALENTINI	229,60
	Desistente	
119º	CATARINE GREEN MARTINS CASELLA	229,24
	Indeferido	
120º	LIGIA DAIANE LUZ DE OLIVEIRA	229,04
	Indeferido	
121º	MARIANA NOVAES GALLO	229,02
	Desistente	
122º	GISLAINE DA SILVA	229,00
	Desistente	
123º	VIRGINIA APARECIDA ANTONIO SILVA	228,68
	Desistente	
124º	LETICIA GONCALVES MANZATO	227,84
	Indeferido	
125º	CHAIENE CAMARGO SAVIETTO	227,72
	Desistente	

EDUCAÇÃO

Prefeitura do Município de Jundiaí
Secretaria Municipal de Educação
Resultado Final Remoção - 2027

Área de Atuação.: 18 - EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD E ESPECIAL

Clas.	Profissional	Pontos
126º	MARIANA ANGELITA RODRIGUES	227,68
	EMEB 22 - MANOEL ANIBAL MARCONDES PREFEITO EMEB	2 - TARDE
127º	ANA CLAUDIA PEREIRA DO PRADO	227,58
	Desistente	
128º	CRISTIANE BARBOZA DE CARVALHO BERNARDINO	227,12
	Desistente	
129º	AMANDA APARECIDA DOS SANTOS AVEIRO BISPO	226,78
	Indeferido	
130º	ROSANA GOMES HIGINO	226,72
	Desistente	
131º	SIMONE FERREIRA BASILE FILOMENO	225,92
	Indeferido	
132º	VANESSA MARTIN DA SILVA	224,68
	Indeferido	
133º	LIGIA SOUZA	224,34
	Indeferido	
134º	JULIANA TROMBONI DE MATTEO	224,20
	Desistente	
135º	ALESSANDRA MARIA DE ARAUJO SILVA	223,60
	Indeferido	
136º	MARIA DO SOCORRO FELEX MONTENEGRO	223,04
	Indeferido	
137º	LUCIANA BERBEL HONORIO	222,96
	Indeferido	
138º	NATALIA RACHEL MANZATO BARONI	222,72
	Indeferido	
139º	JULIANA VIDOTTI SANCHES	222,68
	EMEB 41 - WILMA NALIN FAVARO EMEB	1 - MANHA
140º	NIZANE BARBOSA VIANA LEMOS	221,76
	EMEB 47 - NAMAN TAYAR PROF EMEB	1 - MANHA
141º	VANIA NOGUEIRA DE LIMA VIEIRA	221,48
	Desistente	
142º	CAROLINA ZOMIGNAN MANZATTO	221,00
	Desistente	
143º	DEBORA NUNES DOS SANTOS	220,96
	Indeferido	
144º	LENITA PERES RUSSO BULGARELLI	220,60
	Indeferido	
145º	CLEONICE DE MELO LIMA BATISTELA	220,00
	Indeferido	
146º	CRISTIANE CANDIDO TAVARES	219,60
	Indeferido	
147º	PATRICIA ACCORSI ASTOLFI MAZZONI	219,32
	Desistente	
148º	ETIENE MACHADO BISSOLI	219,28
	Desistente	
149º	CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	219,28
	Indeferido	
150º	MARIANA MIRANDA ZANNI	218,54
	Desistente	

Data de Emissão: 18/11/2026 09:09:11 Página 6 de 19

Prefeitura do Município de Jundiaí
Secretaria Municipal de Educação
Resultado Final Remoção - 2027

Área de Atuação.: 18 - EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD E ESPECIAL

Clas.	Profissional	Pontos
151º	PRISCILA REGINA ALVES NUNES DOS REIS	218,28
	Desistente	
152º	LUCIANA ROQUE TRISTAO	217,80
	EMEB 78 - CESARINA FORTAREL GONCALVES DIAS PROFA EMEB	2 - TARDE
153º	ROSEMEIRE APARECIDA VIEIRA	217,52
	Indeferido	
154º	ADRIANA LIBORIO DE ARAUJO	217,40
	EMEB 91 - JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS PROF EMEB	2 - TARDE
155º	FLAVIA SIMOES DE MOURA	217,08
	EMEB 105 - OSCAR AUGUSTO GUELLI PROF EMEB	2 - TARDE
156º	ADRIANA DE OLIVEIRA SANTOS	216,92
	Desistente	
157º	DAIANE SILVERIO DOS REIS MATTOS	216,76
	Indeferido	
158º	ONILZA BRANDAO SOUZA	216,60
	Desistente	
159º	SARA FERREIRA DA SILVA	216,48
	Indeferido	
160º	KARINA IRIS SOUZA DOS SANTOS	216,48
	Indeferido	
161º	MARIA ELISA CESARINO MORASSUTTI	215,64
	Desistente	
162º	FABIOLA APARECIDA BOCHINI SOUZA	214,88
	Indeferido	
163º	DANIELE CASTRO NUNES LOURENCAO	214,76
	Desistente	
164º	PRISCILA SOUZA DUTRA OLIVEIRA	214,66
	Desistente	
165º	CAMILA REGINA PINHEIRO	214,54
	Desistente	
166º	EDILAINE RODRIGUES DE AGUIAR MARTINS	213,84
	Desistente	
167º	MARILU ALVES DE SOUZA	213,54
	Desistente	
168º	FLAVIA HIPOLITO CALSA BARBOSA	213,40
	Desistente	
169º	ISA REGIA TAVARES DE MELO BARBOSA	213,12
	EMEB 108 - PEDRO DE OLIVEIRA EMEB	2 - TARDE
170º	TAMIRES MARIA DA SILVA	211,60
	Indeferido	
171º	ROSA CARNEIRO RODRIGUES FONSECA	211,48
	Desistente	
172º	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA SILVA	211,44
	Desistente	
173º	MONICA FRANCO DA COSTA PEREIRA	211,40
	EMEB 85 - GERALDA BERTHOLA FACCA PROFA EMEB	2 - TARDE
174º	AMALIA FONTE BASSO	211,32
	Desistente	
175º	TATIANE CAROLINA DE LIMA SANTOS	211,04
	Desistente	

Data de Emissão: 18/11/2026 09:09:11 Página 7 de 19

EDUCAÇÃO

Prefeitura do Município de Jundiaí
Secretaria Municipal de Educação
Resultado Final Remoção - 2027

Área de Atuação.: 18 - EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD E ESPECIAL

Clas.	Profissional	Pontos
176º	SAMYRA DE PAULA FAGUNDES	209,86
	Desistente	
177º	ANDREIA REGINA TADEU BARBOSA	209,72
	Indeferido	
178º	ROSANA PERILLI	209,36
	Indeferido	
179º	FLAVIA SPIANDORIM BERNARDI ARAUJO	209,12
	Desistente	
180º	GISELE KATRI POLOTTO DE LIMA	208,92
	Indeferido	
181º	CLAUDIA MARIA BARBOSA DE ALENCAR	208,56
	Desistente	
182º	LIGIA MARA JACINTO DE DEUS OLIVEIRA	208,38
	Desistente	
183º	JULIANA PEREIRA BATISTA FURKIM	208,32
	Indeferido	
184º	TALITA MARQUES DE OLIVEIRA DE MARCHI	208,08
	Indeferido	
185º	NATASHA IRIS BIGHETO	207,76
	EMEB 22 - MANOEL ANIBAL MARCONDES PREFEITO EMEB	2 - TARDE
186º	ADRIANA COELHO BONETTI	207,56
	Desistente	
187º	ANDREA LIDIANNA LACERDA MOURA	207,20
	Desistente	
188º	ANA CAROLINA DO PRADO	206,84
	Indeferido	
189º	MARLI DOS REIS RODRIGUES DE A PEDROSO	205,40
	Desistente	
190º	CINTIA REGINA BEZERRA	204,84
	Indeferido	
191º	EDILEZIA PERES QUESADA	204,48
	Indeferido	
192º	SILMARA MOREIRA DOS SANTOS	203,92
	Desistente	
193º	ANA PAULA PEREZ	203,36
	EMEB 71 - ANTONINO MESSINA EMEB	2 - TARDE
194º	PRISCILA LOPES MODESTO	202,72
	Desistente	
195º	DEISE SPILAK THANS	202,66
	Indeferido	
196º	LILIANE CRISTINA ALVES SILVA	202,64
	Desistente	
197º	SILVANIA LEITE DOS SANTOS	202,04
	Indeferido	
198º	JOSIANE FREITAS DE LIMA	201,32
	Indeferido	
199º	MAX DE JESUS CARMELO	201,24
	Desistente	
200º	EDSON PEREIRA D ASSUNCAO	201,00
	Indeferido	

Prefeitura do Município de Jundiaí
Secretaria Municipal de Educação
Resultado Final Remoção - 2027

Área de Atuação.: 18 - EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD E ESPECIAL

Clas.	Profissional	Pontos
201º	KARINA TOMAZ ZANI	200,92
	EMEB 46 - ABIGAHIL ALVES FEU BORIM PROFA EMEB	2 - TARDE
202º	CLEYTON HENRIQUE TEODORO GARCIA	200,92
	Indeferido	
203º	DEBORA JANAINA VALENTIM	200,06
	Desistente	
204º	RAQUEL SOUZA SILVA	199,96
	Desistente	
205º	MARTA CELIA BORGES COSTA DE ASSIS	199,44
	Desistente	
206º	PATRICIA NOGATA ARAUJO	198,64
	Desistente	
207º	ANA LUCIA PERBONI KALMAR	198,48
	Indeferido	
208º	GLAUCIA DE JESUS GARCIA	198,08
	Desistente	
209º	ZORAIDE MARQUES KOVALENKINAS LAURINO	197,24
	Indeferido	
210º	AISHA ROCHA BANDEIRA	196,12
	Indeferido	
211º	GILZETE LOPES CABRAL	195,64
	Indeferido	
212º	HELIA DURAES DE SOUSA BRAGA	195,52
	Indeferido	
213º	BEATRIZ CRISTINA BAGINI DA SILVA	195,44
	Desistente	
214º	ROSILAINE REGINA DE MORAIS	195,24
	EMEB 31 - MARIA LUCIA MASSARENTE KLINKE PROFA EMEB	2 - TARDE
215º	GISELE FERREIRA	195,16
	Desistente	
216º	ALAN ALVES MEIRA	194,72
	Desistente	
217º	FABRICIA DA SILVA SANFINS	194,50
	Desistente	
218º	FRANCISCA EMANUELLY LEITE SILVA BUENO	193,08
	Indeferido	
219º	SARA REGINA SACCHI ROVERI HIPOLITO	193,04
	Desistente	
220º	BEATRIZ CASEMIRO	192,24
	Desistente	
221º	JOICE RIZI DE OLIVEIRA	191,24
	Desistente	
222º	ANA LAURA DOBRE FERREIRA HERMANN	189,48
	Indeferido	
223º	SIMONE APARECIDA NOGUEIRA MARTINS	188,72
	Desistente	
224º	ARNALDO MOUZINHO DA SILVA NETO	188,56
	Indeferido	
225º	ROSANGELA BERNARDINO DOS SANTOS	188,52
	Desistente	

EDUCAÇÃO

Prefeitura do Município de Jundiaí
Secretaria Municipal de Educação
Resultado Final Remoção - 2027

Área de Atuação.: 18 - EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD E ESPECIAL

Clas.	Profissional	Pontos
226º	ANGELA FREITAS DE LIMA	188,16
	Indeferido	
227º	IVANA SANTOS VALERIO	187,88
	EMEB 108 - PEDRO DE OLIVEIRA EMEB	2 - TARDE
228º	LIDIA MARIA DOS SANTOS VIDO	187,84
	Indeferido	
229º	TATIANA APARECIDA TEIXEIRA M JULIATO	187,56
	Indeferido	
230º	SILVIA REGINA DE OLIVEIRA M B GARCIA	187,00
	Desistente	
231º	AUREA CELIA PONTES	185,58
	Desistente	
232º	ADENIR DELFINO DE OLIVEIRA	184,44
	Desistente	
233º	DEBORA CRISTINA SILVA BONOMI	184,36
	Indeferido	
234º	VIVIAN ROBERTA ZIVIANI FEIJOEIRO	183,64
	Indeferido	
235º	ANA ALICE GRISOTTO BORTHOLO	183,60
	Desistente	
236º	ANGELITA FREITAS BRAGA	183,28
	Indeferido	
237º	JULIANA APARECIDA FORMOSINHO DA SILVA	183,04
	Indeferido	
238º	FERNANDA CAROLINE DE SOUZA	182,08
	Indeferido	
239º	DAIANE SOARES DA SILVA GONCALVES	180,80
	Desistente	
240º	LUCIANA FORMIS UEHARA	180,68
	Desistente	
241º	THATIANA AJUDARTE BONELLI	179,96
	Indeferido	
242º	TATIANE SIQUEIRA LOPES ALVES	179,64
	Desistente	
243º	MARISTELA DE JESUS NASCIMENTO SIQUEIRA	179,64
	Desistente	
244º	JULIANA CAPORALI DA CUNHA	179,08
	Desistente	
245º	SILVIA APARECIDA DA ROCHA MARTINS	178,36
	Desistente	
246º	LIGIA GRACA RAYMUNDO STRINGUETO	178,34
	Indeferido	
247º	SANDRELY BORBA CORTEGOZO R DE PAULA	178,18
	Indeferido	
248º	ELAINE CRISTINA TEODORO CAMARGO	178,00
	Desistente	
249º	ANDREA MELONI DE SOUZA LIMA	177,76
	Indeferido	
250º	SELMA COSTA FANTINELLI	177,76
	EMEB 23 - MARIA DE LOURDES GONCALVES BARROS PROFA EMEB	1 - MANHA

Prefeitura do Município de Jundiaí
Secretaria Municipal de Educação
Resultado Final Remoção - 2027

Área de Atuação.: 18 - EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD E ESPECIAL

Clas.	Profissional	Pontos
251º	NATALIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	177,56
	Desistente	
252º	TAIANE SILVA MARQUES PEREIRA	174,92
	Desistente	
253º	QUEILA GOMES TRINDADE	174,76
	Indeferido	
254º	THAISE CITINO CECEL RAMIREZ	174,36
	Desistente	
255º	MAYARA DINIZ DOS SANTOS MEDEIROS	174,16
	Desistente	
256º	LIDIANE DA COSTA SANTOS DE ALMEIDA	174,04
	Desistente	
257º	ANGELITA BARBOSA DE FREITAS QUEIROZ	173,76
	Indeferido	
258º	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA	172,00
	EMEB 124 - APARECIDO GARCIA EMEB	2 - TARDE
259º	VALERIA FOSSA MURARI	171,24
	Desistente	
260º	LUCIENE DE OLIVEIRA SILVEIRA	169,60
	Indeferido	
261º	FABIANE VAZZOLER	169,12
	Indeferido	
262º	ALINE CORAIM GIMENES	168,00
	Indeferido	
263º	ANA CLAUDIA PAULIELO	167,36
	Desistente	
264º	JULIANA APARECIDA SIQUEIRA	166,72
	EMEB 45 - CINIRA CARDONA MAZZALI PROFA EMEB	1 - MANHA
265º	ALINE RAMOS	166,24
	Indeferido	
266º	GABRIELA DE SOUZA	164,44
	Desistente	
267º	LETICIA VAN DER NEUT	162,24
	Desistente	
268º	GIOVANA CAMARGO SACCONI	162,00
	Indeferido	
269º	NOELIA FERNANDES DA SILVA	160,82
	Indeferido	
270º	ELIZABETE MARIA DA SILVA MARTINS	159,36
	Desistente	
271º	ASTROZILDA FRANCISCA DE JESUS SILVA	158,68
	EMEB 124 - APARECIDO GARCIA EMEB	2 - TARDE
272º	ELIANE CRISTINA CARLOS DE LIMA	157,92
	Desistente	
273º	SUSI ELAINE CRISTINA BARBOZA DE SOUZA	156,74
	Indeferido	
274º	JAQUELINE FISCHER ANDREUCCETTI	155,92
	Indeferido	
275º	PRISCILA FERREIRA DA SILVA	155,72
	Desistente	

EDUCAÇÃO

Prefeitura do Município de Jundiaí
Secretaria Municipal de Educação
Resultado Final Remoção - 2027

Área de Atuação.: 18 - EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD E ESPECIAL

Clas.	Profissional	Pontos
276º	APARECIDA DO CARMO FERNANDES	155,08
	Indeferido	
277º	ALESSANDRA CASTRO MAZZEI	155,00
	Indeferido	
278º	EDWARD DE ABREU CAMPANARIO NETO	154,64
	Desistente	
279º	ANDREA CARLA TRINDADE BUENO	154,48
	Indeferido	
280º	MARLI APARECIDA SANTOS BRESSAN	154,32
	EMEB 22 - MANOEL ANIBAL MARCONDES PREFEITO EMEB	2 - TARDE
281º	FABIANA PASSARIN FERREIRA	153,92
	Indeferido	
282º	LUCIANO VITALINO SANTANA	153,08
	Indeferido	
283º	AILZA GONCALVES BARBOSA	152,52
	Indeferido	
284º	REGIANE PEREIRA RABELO	151,18
	Indeferido	
285º	MARINA FORMIS DE OLIVEIRA	150,90
	Desistente	
286º	FRANCIELE PARTEZANI CARVALHO	149,44
	Indeferido	
287º	MARIA ANGELA BORIM BARGUEIRAS	149,16
	Indeferido	
288º	GISELE APARECIDA TONHON	149,12
	Indeferido	
289º	ANA CLAUDIA RITTO	148,92
	Desistente	
290º	GRAZIELA LIMA LEAL	148,80
	Indeferido	
291º	THAIS APARECIDA SILVA	148,68
	Desistente	
292º	MARIA DO CARMO SANTOS ANTONELLI	148,50
	Indeferido	
293º	LUANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	148,42
	EMEB 418 - MARTHA BURGOS PEREIRA DA SILVA PROFA EMEB	1 - MANHA
294º	MAURA APARECIDA MAURICIO	148,04
	Indeferido	
295º	KAREN ALVES CIARAMICOLI	147,72
	Indeferido	
296º	BRUNA SOUSA TORRES	147,08
	Indeferido	
297º	DEBORA DE FREITAS ALVES ANDRADE	146,66
	Indeferido	
298º	SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA	145,32
	Desistente	
299º	DANIELA PAULA HUMBERTO	145,24
	Indeferido	
300º	GABRIELA LIMA E SILVA	145,08
	EMEB 349 - LUCIRIO VALLI EMEB	1 - MANHA

Prefeitura do Município de Jundiaí
Secretaria Municipal de Educação
Resultado Final Remoção - 2027

Área de Atuação.: 18 - EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD E ESPECIAL

Clas.	Profissional	Pontos
301º	MARCIA ALVES DE OLIVEIRA	144,96
	Indeferido	
302º	SANDRA REGINA SANTOS	144,80
	EMEB 108 - PEDRO DE OLIVEIRA EMEB	2 - TARDE
303º	MARCIA APARECIDA MARQUES DE MORAES	144,72
	Indeferido	
304º	ERICA DE CASSIA BUENO MARCONDES	144,72
	Desistente	
305º	ELAINE CRISTINE CORTEZ	144,28
	Desistente	
306º	MARINA FERNANDA SANTOS ROZADO	143,80
	Indeferido	
307º	CAMILA ROBERTA CALEGARI DI MICHELE	142,16
	Desistente	
308º	ALESSANDRA FERREIRA TEIXEIRA	141,88
	Indeferido	
309º	DANIELE CRISTINE DA SILVA	141,52
	Indeferido	
310º	NATALI MARTINS BARBOSA	140,44
	Indeferido	
311º	JANETTE FERREIRA DE SOUZA	139,36
	Desistente	
312º	THANIA AMORIM SILVA	138,26
	Desistente	
313º	LAIZE MARIA VIEIRA DA SILVA	137,12
	Indeferido	
314º	PRISCILA GRAZIELI DA SILVA OLIVEIRA	137,00
	Desistente	
315º	LUCIANA CRISTINA MEDINA MARTINS	136,88
	Desistente	
316º	ELEONORA CAROLINA DOS SANTOS PEREIRA	135,00
	Indeferido	
317º	CESIRA ELISA DE FAVARI	134,52
	EMEB 378 - BENEDITA ALZIRA DE MORAES CAMUNHAS PROFESSORA EMEB	2 - TARDE
318º	VANESSA SANCHES MEIRELES	132,44
	Indeferido	
319º	ELAINE APARECIDA PILORZ LOPES MERMEJO	131,90
	Indeferido	
320º	LUCIANA COSTA	129,88
	Desistente	
321º	DENISE CARVALHO DA SILVA	129,64
	Indeferido	
322º	LILIAN BARROS IZIDORO	129,44
	Desistente	
323º	CAMILA ELIZA DAS NEVES	129,28
	Desistente	
324º	LUCIANA LEITE LIMA	129,28
	EMEB 378 - BENEDITA ALZIRA DE MORAES CAMUNHAS PROFESSORA EMEB	2 - TARDE
325º	MARIANE GONCALVES DE SOUZA	127,42
	Desistente	

EDUCAÇÃO

Prefeitura do Município de Jundiaí
Secretaria Municipal de Educação
Resultado Final Remoção - 2027

Área de Atuação.: 18 - EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD E ESPECIAL

Clas.	Profissional	Pontos
326º	MICHELLE AMARAL MORALES DE LIMA	126,68
	Indeferido	
327º	JENNIFER CRISTINA DA SILVA	126,36
	Indeferido	
328º	BIANCA MACEDO DA SILVA	125,92
	EMEB 375 - JOAO FERNANDES NETO PROFESSOR EMEB 2 - TARDE	
329º	JESSICA MARIANO GONCALVES	124,50
	Indeferido	
330º	CLAUDINEIA DA COSTA FARIA MENDES	123,40
	Desistente	
331º	KATIA REGINA DE SOUZA OLIVEIRA	123,40
	EMEB 387 - NILSE MORAES LEITE PROFA EMEB 1 - MANHA	
332º	SONIA MARTINS VIEIRA MARTINELLI	123,36
	Desistente	
333º	RAQUEL DOS SANTOS PURGATO	121,74
	Desistente	
334º	PALOMA PAVAN DIAS DUARTE	121,46
	Indeferido	
335º	FABIOLLA GRASIELLY CORVELO PIRES	120,64
	Indeferido	
336º	BEATRIZ TARALLO GARCIA	120,36
	Desistente	
337º	ADRIANA NEVES DA SILVA	119,52
	Desistente	
338º	MIRIAM ADELINA MASSUCATO	117,16
	Desistente	
339º	KARINA BIZIO BIANCHINI	117,12
	Indeferido	
340º	CRISTIANE CALIXTO	115,96
	Desistente	
341º	DANIELE GRECCO	114,04
	Indeferido	
342º	LIDIA ELISA VICENTE	112,92
	Desistente	
343º	ROSANA BARBAROTO PIOVEZAN	112,32
	Desistente	
344º	MIRIAN IBANEZ SERNA KRAHENBUHL	112,16
	Desistente	
345º	CARMEN HELENA BRITTO MARTINS	110,92
	Desistente	
346º	ANA RAFAELA MARIA CAVALCANTI TEIXEIRA	110,64
	Indeferido	
347º	ANA MARIA ARAGAO VIEIRA	106,72
	Desistente	
348º	FABIANA ALMEIDA CASTRO	105,80
	Indeferido	
349º	MARIA ELISABETH ALVES NANI	103,92
	Indeferido	
350º	VANESSA OLIVEIRA SANTOS	103,60
	Desistente	

Prefeitura do Município de Jundiaí
Secretaria Municipal de Educação
Resultado Final Remoção - 2027

Área de Atuação.: 18 - EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD E ESPECIAL

Clas.	Profissional	Pontos
351º	JESSICA RODRIGUES DE CASTRO SANTOS	103,20
	EMEB 18 - JOAO BATISTA TOLEDO VEREADOR EMEB 2 - TARDE	
352º	POLIANA SANTNER FERREIRA	103,18
	Indeferido	
353º	GRACIELI LUCIANI BARCELO DE CASTRO	102,68
	Indeferido	
354º	FABIANA DENISE VITAL	101,80
	Desistente	
355º	GISELE SUDRE FERREIRA	101,36
	Indeferido	
356º	SILVIA DE LARA SOUZA	100,60
	Indeferido	
357º	KATIA RAFAELA GOMES	100,44
	Desistente	
358º	TATIANA TEGA DA FONSECA POLO	99,60
	Desistente	
359º	MARIA JULIA CEZAR VILHENA	98,00
	Indeferido	
360º	JULIA CHROCKATT DE SA GLUCK LEARDINI	96,24
	Indeferido	
361º	DANIELA TIEMI OLIVEIRA TAKETA	95,88
	Indeferido	
362º	AMANDA FERNANDES ROSA BUENO	95,72
	Desistente	
363º	CARLA TRIENTINI CAMPELO	95,48
	Indeferido	
364º	JANAINA ANSANI SPINASSI	93,80
	Desistente	
365º	ELISANGELA ARO DE MELO	93,40
	Indeferido	
366º	RITA APARECIDA DA SILVA	89,88
	Indeferido	
367º	VIVIANE VILARIM DOS SANTOS SOUZA	82,68
	Indeferido	
368º	ANA PAULA GALICIANI DE LIMA	81,88
	Indeferido	
369º	BEATRIZ PEREIRA CARDOSO DE MELO	80,48
	EMEB 18 - JOAO BATISTA TOLEDO VEREADOR EMEB 2 - TARDE	
370º	CARLA FERNANDA MIRANDA	76,04
	EMEB 373 - APARECIDA MERINO ELIAS EMEB 2 - TARDE	
371º	BRUNA VALIM SAMPAIO SOFIATTI	75,92
	Desistente	
372º	ALESSANDRA FALCAO PRETO	75,24
	Indeferido	
373º	VANESSA CRISTINA RIBEIRO GONCALVES	74,96
	Indeferido	
374º	PHAOLA MARIA HETTESHEIMER GARCIA	72,96
	Indeferido	
375º	JUCELIA SANTOS MARTINS	72,84
	Indeferido	

EDUCAÇÃO

Prefeitura do Município de Jundiaí
Secretaria Municipal de Educação
Resultado Final Remoção - 2027

Área de Atuação.: 18 - EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD E ESPECIAL

Clas.	Profissional	Pontos
376º	KATIA CRISTIANE OLIVEIRA CARLOS PINHEIRO	71,64
Desistente		
377º	TAMIRIS FREITAS DOS SANTOS ANIBAL	71,32
EMEB 346 - IVO DE BONA EMEB	1 - MANHA	
378º	TAMIRES SANTOS DA SILVA	71,08
Desistente		
379º	ANGELITA APARECIDA MOREIRA DE S OLIVEIRA	70,64
Desistente		
380º	ELIANE DE SOUSA MEDRADO CORREIA	70,44
Indeferido		
381º	TATIANA PEROZZI MORELLI	69,84
Indeferido		
382º	LETICIA GUIMARAES RIBEIRO	67,80
Desistente		
383º	BARBARA FERREIRA DA SILVA PALADINO	67,04
Desistente		
384º	LUCIMAR SILVEIRA RAMOS	66,88
Indeferido		
385º	CAROLINA HARUMI NAGATOMO	66,42
Desistente		
386º	BRUNA FIORESE	66,28
Desistente		
387º	FERNANDA MARQUES SANTANA	65,60
Indeferido		
388º	BEATRIZ DE OLIVEIRA FELICIO	65,56
Indeferido		
389º	TACIANE PAULA APARECIDA RIBEIRO IOTTE	65,40
Desistente		
390º	SONIA APARECIDA RODRIGUES M DURAES	65,12
EMEB 412 - JANET FERREIRA PRADO PROFA EMEB	2 - TARDE	
391º	ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	64,44
Indeferido		
392º	TALITA PERIOTTO GARCIA	62,80
EMEB 113 - ROTARY CLUB EMEB	2 - TARDE	
393º	RENATA SANTOS NETTO	61,44
Desistente		
394º	ELIANE SILVA GOMES	60,84
Indeferido		
395º	BRUNA FRANCO LONGO	60,04
Indeferido		
396º	VICTORIA HELENA DOS SANTOS	59,58
EMEB 112 - RANIERI MAZZILLI DEPUTADO EMEB	2 - TARDE	
397º	LUANA CRISTINA DOURADO VICENTE	59,44
Indeferido		
398º	MAYARA SILVA DO PRADO	58,68
Desistente		
399º	KALUANA BRAZ FERREIRA	58,60
EMEB 487 - FERNANDA DE FAVRE MERBACH PROFA EMEB	1 - MANHA	
400º	LUCIMEIRE CRISTINA DO N FAGUNDES	56,68
Desistente		

Prefeitura do Município de Jundiaí
Secretaria Municipal de Educação
Resultado Final Remoção - 2027

Área de Atuação.: 18 - EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD E ESPECIAL

Clas.	Profissional	Pontos
401º	RAYANE DE MORAES BEZERRA SANTOS	55,16
Indeferido		
402º	KAREN HOLZBACH HAIBARA	53,84
Indeferido		
403º	MARIANA CRISTINA DE LIMA C GONCALVES	53,84
Indeferido		
404º	ANDREIA LIMA DOS REIS	53,76
Desistente		
405º	BARBARA BUENO FIALHO DE LIMA	50,80
Indeferido		
406º	JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA	50,12
EMEB 404 - ANEZIO DE OLIVEIRA PROFESSOR EMEB DOS SONHOS	2 - TARDE	
407º	LETICIA MARTINS DA SILVA	48,60
Desistente		
408º	LETICIA MARIA BANDEIRA REZENDE DE MATHEU	48,24
Desistente		
409º	FLAVIA VAZ MALMONGE SETTE	47,20
Desistente		
410º	ERIKA MORI	47,08
Indeferido		
411º	LIVIA SABATINI	45,32
Indeferido		
412º	ANDREIA ABREU SOARES DOS SANTOS	42,88
EMEB 108 - PEDRO DE OLIVEIRA EMEB	2 - TARDE	
413º	MARIANA FREIRE PRADO	42,72
Indeferido		
414º	JAQUELINE ALVES LEONSO	42,66
Desistente		
415º	GICELE PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	41,64
EMEB 387 - NILSE MORAES LEITE PROFA EMEB	1 - MANHA	
416º	AURIZANE CARDOSO DOS REIS VERONEZI	40,32
EMEB 91 - JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS PROF EMEB	2 - TARDE	
417º	CAROL DE ASSIS FERREIRA SILVA	39,92
EMEB 373 - APARECIDA MERINO ELIAS EMEB	2 - TARDE	
418º	VANESSA DOS SANTOS	39,00
Desistente		
419º	CAIO MAGALHAES ROSSI	37,80
Indeferido		
420º	MELINA SILVEIRA DE MELO	37,68
EMEB 373 - APARECIDA MERINO ELIAS EMEB	2 - TARDE	
421º	YASMIN BIANCA MENDES DE OLIVEIRA	37,36
Indeferido		
422º	MERCIA SIQUEIRA SILVA	36,20
Desistente		
423º	ANA CAROLINA RIZATTO DE OLIVEIRA	35,12
EMEB 276 - GERALDO PINTO DUARTE PAES EMEB	2 - TARDE	
424º	CLARA SIQUEIRA SANTOS	35,00
EMEB 91 - JOAQUIM CANDELARIO DE FREITAS PROF EMEB	2 - TARDE	
425º	SIMONE CRISTINA DA CRUZ	33,00
Desistente		

EDUCAÇÃO

Prefeitura do Município de Jundiaí
Secretaria Municipal de Educação
Resultado Final Remoção - 2027

Área de Atuação.: 18 - EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD E ESPECIAL

Clas.	Profissional	Pontos
426º	RAFAEL RODRIGUEZ DAN	32,64
Desistente		
427º	LUIZA DE MACEDO FARIAS	31,72
Desistente		
428º	IVONEIDE ALVES DA SILVA MURARO	31,64
Indeferido		
429º	JAQUELINE DE FATIMA DOMINGOS	28,64
Indeferido		
430º	ANDREI VINICIUS CAMARGO GOMES	27,96
Desistente		
431º	FERNANDA MONTELLO TORRES	27,48
Desistente		
432º	DENICE RIBEIRO CAMILIO	27,44
Desistente		
433º	ELVIS HENRIQUE MORAES	27,00
Indeferido		
434º	FERNANDA PEREIRA ALVES	26,72
Indeferido		
435º	DANIELE SOUSA DE OLIVEIRA	26,40
Indeferido		
436º	THAIS CAROLINA SILVA OLIVEIRA	24,20
Desistente		
437º	JOSUE ANDERSON DA SILVA	23,80
Indeferido		
438º	SABRINA PEPINO VANCAN	22,08
Indeferido		
439º	GABRIELA BOSCHINI DIAS	21,94
Indeferido		
440º	PAULA CRISTINA DE JESUS SILVA	19,64
Indeferido		
441º	GABRIELA ALVES CARNAUBA POSTAL	17,42
Indeferido		
442º	GISELE PEDROSO DE ALMEIDA MESSORA	17,32
Desistente		
443º	BRENDA GOMES DE SOUSA LIMA	17,00
Desistente		
444º	LUCIA CARVALHO SILVA	15,96
Indeferido		
445º	JOYCE DA SILVA SALES	15,12
EMEB 384 - MARINA DE ALMEIDA RINALDI CARVALHO PROFA EMEB	2 - TARDE	
446º	MARIANA PEREIRA MUNHOZ	14,56
Indeferido		
447º	NATHALIA FERREIRA CRANCHI	13,48
Indeferido		
448º	SABRINA XAVIER DA SILVA	12,36
Desistente		
449º	JULIA NIERO MODA	12,32
Indeferido		
450º	JESSICA CAROLINE MANGINA SILVA	12,08
Desistente		

Data de Emissão: 18/11/2026 09:09:11 Página 18 de 19

Prefeitura do Município de Jundiaí
Secretaria Municipal de Educação
Resultado Final Remoção - 2027

Área de Atuação.: 18 - EDUCACAO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS/AD E ESPECIAL

Clas.	Profissional	Pontos
451º	MADALENA DE JESUS SAURIN	11,88
Desistente		
452º	MARIA ANGELA DANDREA PATRICIO	11,00
Indeferido		
453º	GABRIEL DA SILVA LEITAO	10,76
EMEB 390 - BEATRIZ BLATTNER PUPO PROFA EMEB	1 - MANHA	
454º	LUIZA LIRA CAMPOS KABATA	10,68
Desistente		
455º	BEATRIZ MAMBRIM MARONI	10,52
Indeferido		
456º	MARIA EMANUELA CLEMENTE COSTACURTA	9,36
Indeferido		
457º	DANIELE LOPES FERREIRA	8,52
Indeferido		
458º	AINE LOUREIRO DE TOLEDO RIEDO	8,44
Indeferido		
459º	ELAINE APOLINARIO RAMOS DOS SANTOS	7,00
Indeferido		
460º	DANIEL GOMES CORTI PORCINO	5,00
EMEB 18 - JOAO BATISTA TOLEDO VEREADOR EMEB	2 - TARDE	
461º	SIMONE CORREA ROMAO DO NASCIMENTO	4,60
Indeferido		
462º	LETICIA SUEMI TAMI	3,36
Desistente		
463º	FOUAD GEORGES SARKIS NETO	3,04
Desistente		

Data de Emissão: 18/11/2026 09:09:11 Página 19 de 19

CULTURA

EDITAL Nº 24/2026 DE CONCURSO PARA FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS – SELEÇÃO DE PROJETOS PELO PROGRAMA DE ESTÍMULO À CULTURA (PROESC)
RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

A Secretaria Municipal de Cultura de Jundiaí (SMCULT) torna público o resultado do julgamento dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da análise de mérito cultural do Edital nº 24/2026, publicado em 11 de novembro de 2026, e o resultado final da análise de mérito cultural, nos termos dos itens 8.5 a 8.8 do edital e da errata publicada em 17 de novembro de 2026.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Foram recebidos 48 recursos, referentes a 48 inscrições: 4 deferidos, 15 deferidos parcialmente e 29 indeferidos. A decisão sobre cada critério contestado será comunicada ao respectivo proponente.

1.2 Os recursos foram analisados à luz dos critérios do item 7 do edital. Foram acolhidos os pedidos que demonstraram erro na avaliação, como informação constante da inscrição que não foi considerada. Não foram acolhidas complementações ou correções da proposta apresentadas na fase recursal.

1.3 Foi deferido o recurso da inscrição nº 7, MEU DEUS É BOM (CLIPE INFANTIL), da modalidade Música – Módulo 2, com revisão da nota do critério A e reconsideração da desclassificação pelo item 3.8, V, do edital. O projeto volta a ser classificado.

1.4 Foram deferidos os recursos das inscrições nº 116, nº 121 e nº 148, não admitidas no resultado preliminar por sede declarada fora do município. Nos termos do item 3.2 do edital, que admite pessoas jurídicas domiciliadas e/ou sediadas no município, as inscrições foram admitidas e avaliadas na análise de mérito cultural, com pontuação incluída no item 3 deste resultado. A comprovação de residência de pelo menos 2 (dois) anos em Jundiaí será verificada na etapa de habilitação (item 10.1, III).

1.5 Nos termos do item 3.4 do edital, somente 1 (um) projeto por proponente poderá ser selecionado. Os proponentes das inscrições nº 68 e nº 77, nº 162 e nº 165, e nº 28 e nº 57 têm projetos indicados como selecionados em mais de um módulo. A SMCULT definirá o projeto a ser contratado em cada caso, e a vaga remanescente será destinada ao suplente seguinte do módulo correspondente.

1.6 A vaga não preenchida no módulo Manifestações Populares – Módulo 1 poderá ser remanejada para outra categoria, nos termos do item 9.1 do edital, conforme definição da SMCULT.

1.7 Os proponentes selecionados deverão enviar a documentação de habilitação prevista no item 10.1 do edital no período de 23/11 a 25/11/2026, conforme o cronograma alterado pela errata de 17/11/2026. Os demais projetos classificados compõem o cadastro de reserva, na ordem de classificação.

Legenda: CPF/CNPJ parcialmente ocultados em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

2. RESULTADO DOS RECURSOS

Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Critérios contestados	Resultado do recurso
7	MEU DEUS É BOM(CLIPE INFANTIL)	51.***.***/0001-80	A	Deferido
10	AS MULHERES DO VENTRE DE VIDRO	34.***.***/0001-40	A, B, C	Indeferido
12	CAPOEIRA & FREVO - ENTRE GINGAS E PASSOS	28.***.***/0001-61	A, B, C, E	Deferido parcialmente
14	O TRUQUE - UM CONTO DE AMOR E CIRCO	49.***.***/0001-49	—	Indeferido
15	A GARRAFA DO CANTO: UM LIVRO DE DRAMATURGIA POÉTICA	69.***.***/0001-05	B, C	Deferido parcialmente
16	EFÊMERA: UM SOLO TEATRAL PARA JOVENS/ ADULTOS EM LUTO (OU AINDA NÃO)	27.***.***/0001-55	C, D	Indeferido
17	INTERFLUXOS: EXPOSIÇÃO ACESSÍVEL DE ARTE ABSTRATA	41.***.***/0001-02	B, C, D, E	Deferido parcialmente
18	ENTRETRAMAS: LITERATURA EM DIÁLOGO	32.***.***/0001-11	A, B, C, E	Indeferido
19	ELAS EM PRIMEIRA PESSOA	32.***.***/0001-11	A, B, C, E	Indeferido
24	PASSIFLORA, UM QUINTAL DE DESCOBERTAS.	51.***.***/0001-80	A, B, C, D, E	Indeferido
35	CONTOS DE AMOR E FÚRIA	67.***.***/0001-42	B, C, E	Indeferido
39	MULHERES QUE NÃO SE CURVAM	40.***.***/0001-81	A, B, C, E	Indeferido
40	CLUBINHO DO LIVRO VIAJANTE	33.***.***/0001-47	A, B, C, D, E	Indeferido
53	CHICA, A PRINCESA ERRANTE	24.***.***/0001-61	B, C, D, E	Indeferido
54	SER JUNDIAIENSE - HISTÓRIAS QUE O TEMPO NÃO APAGA	42.***.***/0001-03	B, C, D, E	Deferido parcialmente
65	O REI PORQUINHO VISITANDO A TERRA DA UVA	33.***.***/0001-46	A, B, C	Indeferido
69	CICA: ENTRE ARQUITETURA E MEMÓRIA — UM OLHAR FOTOGRÁFICO SOBRE O PATRIMÔNIO INDUSTRIAL DE JUNDIAÍ	61.***.***/0001-94	A, B, C, D, E	Deferido parcialmente
70	O AZUL MAIS PROFUNDO	42.***.***/0001-03	A, B, C, E	Indeferido
73	CENOGRAFIA: A ARTE DE CRIAR MUNDOS— FOTOGRAFIAS, DESENHOS E PROCESSOS CRIATIVOS DE UMA TRAJETÓRIA PROFISSIONAL.	40.***.***/0001-20	A, B, E	Indeferido
74	UNDOÔ - UM RESTAURANTE DE HISTÓRIAS	15.***.***/0001-85	B, C	Indeferido
77	OURIÇOS: CIRCULAÇÃO	31.***.***/0001-12	A, B, C, D, E	Indeferido
78	TIJOLO POR TIJOLO	50.***.***/0001-01	A, B, C, E	Indeferido
79	ÍMPETO - HQ	47.***.***/0001-72	B, C, E	Indeferido
84	MEMÓRIAS DA GINGA: RAÍZES DA CAPOEIRA JUNDIAIENSE	08.***.***/0001-09	B, C, E	Deferido parcialmente
85	DANÇA DO INTERVALO	54.***.***/0001-93	A, B, C, D, E	Deferido parcialmente
88	CARNE COM QUEIJO - RESGATE E CULTURA POPULAR	23.***.***/0001-80	A, B, C, D, E	Deferido parcialmente
89	DE ONDE VEM AS BORBOLETAS	29.***.***/0001-66	B, C, D, E	Deferido parcialmente
93	ELVIS PARA CRIANÇAS	54.***.***/0001-93	A, B, C, D, E	Deferido parcialmente
99	BACK TO AMY	15.***.***/0001-20	A, B, C, D, E	Indeferido
103	VAGAR E OUTRAS PRISÕES	40.***.***/0001-07	A, B, C, D, E	Indeferido
105	ENTRE AS LINHAS	41.***.***/0001-44	B, C, E	Deferido parcialmente
109	ARTE E PONTO	52.***.***/0001-99	A, B, C, D, E	Deferido parcialmente
113	RENATO VIANNA - TARDE CULTURAL	21.***.***/0001-64	A, B, C, E	Indeferido
116	CIGANIAS EM CIRCULAÇÃO	67.***.***/0001-21	Inadmissão	Deferido
121	CURSO DE CAPACITAÇÃO: INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE NOS EVENTOS CULTURAIS	17.***.***/0001-51	Inadmissão	Deferido
123	A ROUPA NOVA DO REI - CIRCULAÇÃO	23.***.***/0001-20	A, B, C, E	Indeferido
125	TARDE DE MPB	45.***.***/0001-50	A, B, C, D, E	Indeferido
147	A MENINA QUE QUERIA SER BRUXA	17.***.***/0001-21	B, C, E	Indeferido
148	LABORATÓRIO DE MONTAGEM: O ESPECTADOR CONDENADO À MORTE	55.***.***/0001-35	Inadmissão	Deferido
149	RASTRO DE COBRA - BEATS HUMANOS E UMAS PARADA ELÉTRICA	34.***.***/0001-00	B, C, E	Indeferido

CULTURA

Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Critérios contestados	Resultado do recurso
151	FALE DA CIDADE	44.***.***/0001-72	A, C, D, E	Indeferido
153	FISSURA	08.***.***/0001-66	B, D, E	Indeferido
154	RECONHECER-SE – EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS SOBRE AUTORIA, PERCEPÇÃO E RECONHECIMENTO DO PRÓPRIO FAZER ARTÍSTICO	33.***.***/0001-60	A, B, C, D, E	Indeferido
155	JUPTA - VIDEOCLIPE “NÃO É FÁCIL”	58.***.***/0001-30	A, B, C, E	Deferido parcialmente
156	ARTE NO PONTO	52.***.***/0001-99	A, B, C, D, E	Deferido parcialmente
164	ENTRE RUAS E MEMÓRIAS: UM PERCURSO PELO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO DO CENTRO HISTÓRICO DE JUNDIAÍ	61.***.***/0001-94	A, D, E	Deferido parcialmente
169	TERERÊTETE - O CONTO QUE ME CONTARAM EU VOU CONTAR PRA VOCÊ	23.***.***/0001-20	A, B, C, E	Indeferido
175	EXPOSIÇÃO URBANAS	19.***.***/0001-52	A, B, C, D, E	Indeferido

3. RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

ARTES VISUAIS – MÓDULO 1: PRODUÇÃO E EXPOSIÇÃO DE OBRAS DE ARTES E INTERVENÇÃO URBANA (2 VAGAS)

Posição	Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Pontuação	Resultado
1º	52	A EPIDEMIA QUE NINGUÉM VÊ - LAMBE-LAMBE	30.***.***/0001-66	90,00	Selecionado
2º	60	SOLIDÃO COLETIVA	53.***.***/0001-03	78,00	Selecionado
3º	17	INTERFLUXOS: EXPOSIÇÃO ACESSÍVEL DE ARTE ABSTRATA	41.***.***/0001-02	75,25	Suplente
4º	104	“NAS VEIAS DE UMA CIDADE, ONDE ANDAM OS POETAS URBANOS?”	57.***.***/0001-93	71,50	Suplente
5º	51	EM CHAMAS	23.***.***/0001-25	67,75	Suplente
6º	160	DEPOIS É NUNCA	46.***.***/0001-60	67,50	Suplente
7º	134	A TERRA VALE O QUE ELA PRODUZ	08.***.***/0001-05	67,25	Suplente
8º	102	“COSTURANDO MEMÓRIAS “	29.***.***/0001-28	66,50	Suplente
9º	56	AINDA, O TEMPO EM NÓS	48.***.***/0001-47	64,50	Suplente
—	154	RECONHECER-SE – EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS SOBRE AUTORIA, PERCEPÇÃO E RECONHECIMENTO DO PRÓPRIO FAZER ARTÍSTICO	33.***.***/0001-60	59,50	Desclassificado
—	175	EXPOSIÇÃO URBANAS	19.***.***/0001-52	59,00	Desclassificado
—	50	GAMERS LADIES DE JUNDIAÍ	42.***.***/0001-15	54,25	Desclassificado
—	37	MANDALAS DE EQUILÍBRIO	36.***.***/0001-00	48,00	Desclassificado
—	3	RESGATANDO A FORÇA FEMININA COM TINTAS DA TERRA	36.***.***/0001-00	47,00	Desclassificado
—	45	ENCONTRO DE VIDAS E AFETOS	51.***.***/0001-26	35,00	Desclassificado

ARTES VISUAIS – MÓDULO 2: PUBLICAÇÃO DE LIVRO DE ARTE (1 VAGA)

Posição	Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Pontuação	Resultado
1º	73	CENOGRAFIA: A ARTE DE CRIAR MUNDOS— FOTOGRAFIAS, DESENHOS E PROCESSOS CRIATIVOS DE UMA TRAJETÓRIA PROFISSIONAL.	40.***.***/0001-20	82,75	Selecionado
2º	67	ANATÔMIA DO ERÊ	43.***.***/0001-26	76,75	Suplente
3º	69	CICA: ENTRE ARQUITETURA E MEMÓRIA — UM OLHAR FOTOGRÁFICO SOBRE O PATRIMÔNIO INDUSTRIAL DE JUNDIAÍ	61.***.***/0001-94	75,50	Suplente
4º	136	CLINÂMEN - PERCURSOS DE CRIAÇÃO	57.***.***/0001-00	71,00	Suplente
5º	118	“SPRAY PELA CIDADE – ARTE URBANA EM JUNDIAÍ”	19.***.***/0001-38	69,00	Suplente
6º	159	ARTBOOK EDE GALILEU	15.***.***/0001-99	65,90	Suplente

AUDIOVISUAL – MÓDULO 1: CURTA-METRAGEM (1 VAGA)

Posição	Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Pontuação	Resultado
1º	49	INDIFERENÇA	51.***.***/0001-29	84,25	Selecionado
2º	105	ENTRE AS LINHAS	41.***.***/0001-44	75,75	Suplente
3º	153	FISSURA	08.***.***/0001-66	74,00	Suplente
4º	81	AUTOMAÇÃO	69.***.***/0001-55	71,25	Suplente
5º	170	O AUTOR	40.***.***/0001-60	71,00	Suplente
6º	95	DEPOIS DA ÚLTIMA PÁGINA	29.***.***/0001-66	70,75	Suplente
7º	109	ARTE E PONTO	52.***.***/0001-99	70,00	Suplente
8º	171	BLISS	29.***.***/0001-40	68,75	Suplente
9º	128	VILA ARGOS: ENTRES FIOS E MEMÓRIAS	43.***.***/0001-47	68,25	Suplente
10º	163	5 MINUTOS	24.***.***/0001-78	68,25	Suplente
11º	152	DE ONDE EU VENHO	52.***.***/0001-02	66,25	Suplente

CIRCO – MÓDULO 1: PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS INÉDITOS (1 VAGA)

Posição	Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Pontuação	Resultado
1º	57	SE MEU CIRCO FALASSE EM LIBRAS	48.***.***/0001-70	88,75	Selecionado (item 3.4)
2º	91	CABARÉ SEM NOME	57.***.***/0001-01	75,25	Suplente

CULTURA

Posição	Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Pontuação	Resultado
3º	114	NAS TRILHAS DA TRAMP - UM CONCERTO EM SI MESMO	57.***.***/0001-01	67,00	Suplente
—	90	O PALHAÇO QUE SONHAVA COM AISTEN	24.***.***/0001-58	56,50	Desclassificado

CIRCO – MÓDULO 2: CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO DE ESPETÁCULOS (1 VAGA)

Posição	Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Pontuação	Resultado
1º	64	OLHA O PALHAÇO NO MEIO DA RUA	41.***.***/0001-57	67,50	Selecionado

DANÇA – MÓDULO 1: PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS INÉDITOS (2 VAGAS)

Posição	Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Pontuação	Resultado
1º	165	SEM RÓTULO	17.***.***/0001-57	83,50	Selecionado (item 3.4)
2º	68	INVENTÁRIO DE COISAS PEQUENAS	31.***.***/0001-12	81,00	Selecionado (item 3.4)
3º	131	PEAMA EM CENA – A MAGIA DO CINEMA PELA DANÇA	08.***.***/0001-38	77,25	Suplente
4º	2	MOSTRA DE DANÇAS E FUSÕES EXPERIMENTAIS	26.***.***/0001-69	73,25	Suplente

DANÇA – MÓDULO 2: CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO DE ESPETÁCULOS (2 VAGAS)

Posição	Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Pontuação	Resultado
1º	77	OURIÇOS: CIRCULAÇÃO	31.***.***/0001-12	78,50	Selecionado (item 3.4)
2º	162	TRAMA BRASILIS - VOZES SILENCIADAS	17.***.***/0001-57	73,25	Selecionado (item 3.4)
3º	139	FLOR E SER	15.***.***/0001-93	71,25	Suplente
4º	85	DANÇA DO INTERVALO	54.***.***/0001-93	70,75	Suplente
5º	93	ELVIS PARA CRIANÇAS	54.***.***/0001-93	69,50	Suplente
6º	111	“NOSSA DANÇA VAI ATÉ VOCÊ – CIRCUITO CULTURAL PEAMA”	08.***.***/0001-38	69,00	Suplente
7º	166	BALLET EM CENA: DA SALA AO PALCO!	28.***.***/0001-49	61,25	Suplente
—	20	“FOLCLORES DO MUNDO” FESTIVAL DE DANÇAS ÉTNICAS	18.***.***/0001-67	44,25	Desclassificado

LITERATURA – MÓDULO 1: PUBLICAÇÃO DE OBRA LITERÁRIA INÉDITA (1 VAGA)

Posição	Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Pontuação	Resultado
1º	79	ÍMPETO - HQ	47.***.***/0001-72	89,50	Selecionado
2º	89	DE ONDE VEM AS BORBOLETAS	29.***.***/0001-66	87,15	Suplente
3º	35	CONTOS DE AMOR E FÚRIA	67.***.***/0001-42	87,00	Suplente
4º	103	VAGAR E OUTRAS PRISÕES	40.***.***/0001-07	86,00	Suplente
5º	15	A GARRAFA DO CANTO: UM LIVRO DE DRAMATURGIA POÉTICA	69.***.***/0001-05	85,50	Suplente
6º	97	MEDO, POR QUÊ? O LIVRO	17.***.***/0001-72	84,60	Suplente
7º	39	MULHERES QUE NÃO SE CURVAM	40.***.***/0001-81	84,00	Suplente
8º	65	O REI PORQUINHO VISITANDO A TERRA DA UVA	33.***.***/0001-46	83,25	Suplente
9º	98	CORPOS PRESENTES – HISTÓRIAS E MEMÓRIAS LGBTQIAP+ DE JUNDIAÍ	08.***.***/0001-47	83,00	Suplente
10º	9	O ELEFANTE INVISÍVEL NAS ESCOLAS: ACOLHENDO DIFERENÇAS PELA LEITURA	48.***.***/0001-90	81,25	Suplente
11º	122	TIROS NA NOITE DE JUNDIAÍ – A MORTE JAMAIS ELUCIDADA DO PREFEITO MANOEL ANÍBAL MARCONDES	41.***.***/0001-17	81,00	Suplente
12º	14	O TRUQUE - UM CONTO DE AMOR E CIRCO	49.***.***/0001-49	81,00	Suplente
13º	27	MANUAL DAS COISAS QUE NÃO PRECISAM DE MANUAL – PUBLICAÇÃO E CIRCULAÇÃO LITERÁRIA	41.***.***/0001-39	80,75	Suplente
14º	142	ONDE NOSSOS TRAÇOS SE CRUZAM	30.***.***/0001-18	80,75	Suplente
15º	177	LITERATURA QUE SINALIZA: HISTÓRIAS PARA TODOS	32.***.***/0001-18	80,20	Suplente
16º	150	A QUARTA PAREDE	50.***.***/0001-30	77,25	Suplente
17º	72	LIVRO ILUSTRADO CARNAVÁLIOS: AS MÁSCARAS DO CORAÇÃO	54.***.***/0001-30	76,50	Suplente
18º	70	O AZUL MAIS PROFUNDO	42.***.***/0001-03	76,00	Suplente
19º	31	“GENTES” – LIVRO DE CRÔNICAS ILUSTRADAS	43.***.***/0001-26	75,60	Suplente
20º	62	JUNDIAHY E O MISTÉRIO DO TESOURO PORTUGUÊS - O GUARDA-LIVROS	04.***.***/0001-63	74,65	Suplente
21º	76	DESTINO - AS COISAS SÃO O QUE SÃO E NADA PODE PARÁ-LAS	37.***.***/0001-23	73,50	Suplente
22º	10	AS MULHERES DO VENTRE DE VIDRO	34.***.***/0001-40	72,80	Suplente

CULTURA

Posição	Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Pontuação	Resultado
23º	145	DELEGACIA DA MULHER - CRÔNICAS DO COTIDIANO POLICIAL	15.***.***/0001-99	72,05	Suplente
24º	117	UVAIA, UVAIA!	34.***.***/0001-79	68,25	Suplente
25º	110	ATEMPORAL - O LIVRO DO TEMPO	24.***.***/0001-45	67,50	Suplente
—	126	O MUNDO MÁGICO DAS NOSSAS RAÍZES	27.***.***/0001-55	41,75	Desclassificado

LITERATURA – MÓDULO 2: DIFUSÃO LITERÁRIA (2 VAGAS)

Posição	Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Pontuação	Resultado
1º	42	VOZ, CORPO E MEMÓRIA – SARAU TEN EM PALAVRAS, ABDIAS EM VERSO	65.***.***/0001-30	89,75	Selecionado
2º	61	ÁGUAS DE IABÁS: HISTÓRIAS DA TERRA, DO RIO, DO MAR E DA CHUVA.	53.***.***/0001-20	85,50	Selecionado
3º	18	ENTRETRAMAS: LITERATURA EM DIÁLOGO	32.***.***/0001-11	83,70	Suplente
4º	19	ELAS EM PRIMEIRA PESSOA	32.***.***/0001-11	81,80	Suplente
5º	47	CHUVA DE POEMAS	24.***.***/0001-61	80,00	Suplente
6º	86	TÁ NA HORA DAS HISTÓRIAS DO BRASIL A FORA	24.***.***/0001-67	80,00	Suplente
7º	83	TÁ NA HORA DAS HISTÓRIAS PARA OS BEM PEQUENOS	24.***.***/0001-67	79,00	Suplente
8º	54	SER JUNDIAIENSE - HISTÓRIAS QUE O TEMPO NÃO APAGA	42.***.***/0001-03	74,75	Suplente
9º	75	ESTÚDIO DE ESCRITA - HISTÓRIAS DE JUNDIAÍ	54.***.***/0001-30	74,00	Suplente
10º	55	JUNDIAÍ: LUDICIDADE	23.***.***/0001-60	70,25	Suplente
11º	108	PLANTANDO CAROLINAS – PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	50.***.***/0001-30	69,75	Suplente
12º	30	LÍNGUA SOLTA: UM TANTO BRINCANTE, OUTRO TANTO CANTANTE	27.***.***/0001-88	69,50	Suplente
13º	94	CORDELANDO NOSSA JUNDIAÍ	34.***.***/0001-06	68,50	Suplente
14º	41	INCENTIVO A LEITURA - PESSOA IDOSA	48.***.***/0001-04	68,00	Suplente
15º	29	AS MULHERES QUE ME VIRAM CRESCER: EXPERIÊNCIA DE LEITURA E MEDIAÇÃO LITERÁRIA	40.***.***/0001-07	67,00	Suplente
16º	144	LEITURAS MEDIADAS “COXINHA DE QUÊ?”	66.***.***/0001-00	66,75	Suplente
17º	96	JESUÍNA, A CABAÇA E O BERIMBAU	34.***.***/0001-06	66,75	Suplente
18º	59	MAPA SOUND SYSTEM BRASIL: MEMÓRIA, PESQUISA E TECNOLOGIA COMUNITÁRIA	32.***.***/0001-71	66,50	Suplente
19º	168	TROCANDO IDEIA - FEIRA DE TROCA DE LIVROS	33.***.***/0001-00	64,25	Suplente
20º	40	CLUBINHO DO LIVRO VIAJANTE	33.***.***/0001-47	60,75	Suplente
21º	115	CLUBE DO LIVRO FEMININO: LER É PRECISO, COMPARTILHAR É ESSENCIAL!	12.***.***/0001-62	60,00	Suplente
—	43	PALAVRAS QUE NOS HABITAM	29.***.***/0001-22	59,00	Desclassificado
—	24	PASSIFLORA, UM QUINTAL DE DESCOBERTAS.	51.***.***/0001-80	58,75	Desclassificado
—	121	CURSO DE CAPACITAÇÃO: INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE NOS EVENTOS CULTURAIS	17.***.***/0001-51	58,50	Desclassificado
—	46	PROFUNDO EU – VOZES TRANS IMPORTAM	51.***.***/0001-26	42,50	Desclassificado

MANIFESTAÇÕES POPULARES – MÓDULO 1: INTERVENÇÃO CÊNICA, CORTEJO, CULTURA POPULAR URBANA (2 VAGAS)

Posição	Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Pontuação	Resultado
1º	100	CIRANDEIRAS DA JAPI	23.***.***/0001-08	70,50	Selecionado

MÚSICA – MÓDULO 1: PRODUÇÃO DE EP/SINGLE (2 VAGAS)

Posição	Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Pontuação	Resultado
1º	135	PAISAGENS SONORAS: A CIDADE EM NOTAS	08.***.***/0001-66	74,50	Selecionado
2º	174	ENTRE CLAVES	43.***.***/0001-81	72,75	Selecionado
3º	130	DESAVESSO	54.***.***/0001-55	72,00	Suplente
4º	124	VIRAVENTO: GRAVAÇÃO E LANÇAMENTO DO SINGLE	21.***.***/0001-84	71,75	Suplente
5º	1	EP - FLOR DE LIS	34.***.***/0001-71	69,25	Suplente
6º	176	TERRAS RARAS	20.***.***/0001-67	63,25	Suplente
7º	127	RIDDIM	52.***.***/0001-02	61,50	Suplente

MÚSICA – MÓDULO 2: VIDEOCLIPE OU MATERIAL AUDIOVISUAL MUSICAL (2 VAGAS)

Posição	Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Pontuação	Resultado
1º	138	FANTASIAS SOBRE UMA CRÔNICA	53.***.***/0001-29	77,75	Selecionado
2º	155	JUPTA - VIDEOCLIPE “NÃO É FÁCIL”	58.***.***/0001-30	77,50	Selecionado
3º	149	RASTRO DE COBRA - BEATS HUMANOS E UMAS PARADA ELÉTRICA	34.***.***/0001-00	76,75	Suplente
4º	7	MEU DEUS É BOM(CLIPE INFANTIL)	51.***.***/0001-80	75,75	Suplente

CULTURA

Posição	Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Pontuação	Resultado
5º	88	CARNE COM QUEIJO - RESGATE E CULTURA POPULAR	23.***.***/0001-80	74,25	Suplente
6º	120	ARQUITETURA SONORA: VIDEOARTE, PATRIMÔNIO E MÚSICA BRASILEIRA	40.***.***/0001-20	73,75	Suplente
7º	172	É POR ELAS SIM: BAQUE DELAS 10 ANOS	67.***.***/0001-33	69,25	Suplente
8º	156	ARTE NO PONTO	52.***.***/0001-99	67,00	Suplente
9º	158	LEVE MUSIC	61.***.***/0001-49	66,00	Suplente
10º	63	YURI APSY - III	17.***.***/0001-14	63,75	Suplente
11º	143	LÁGRIMAS DE SANGUE	42.***.***/0001-11	61,00	Suplente

MÚSICA – MÓDULO 3: CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS (4 VAGAS)

Posição	Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Pontuação	Resultado
1º	173	EVA APRESENTA ESPETÁCULO “RITUAL”	49.***.***/0001-92	76,25	Selecionado
2º	26	LAVAGEM DO ROSARIO	60.***.***/0001-86	75,00	Selecionado
3º	28	A BANDINHA DA COTONETE MARIA	48.***.***/0001-70	74,75	Selecionado (item 3.4)
4º	71	TAIKO DE PERTO: QUATRO ENCONTROS MUSICAIS EM JUNDIAÍ	42.***.***/0001-59	74,00	Selecionado
5º	116	CIGANIAS EM CIRCULAÇÃO	67.***.***/0001-21	71,50	Suplente
6º	99	BACK TO AMY	15.***.***/0001-20	64,50	Suplente
7º	113	RENATO VIANNA - TARDE CULTURAL	21.***.***/0001-64	63,75	Suplente
8º	101	CONEXÃO BATUCA	53.***.***/0001-62	63,50	Suplente
9º	137	ARTE, CULTURA E CONSCIÊNCIA	58.***.***/0001-80	63,00	Suplente
10º	33	REMEMBER OF LOVE	19.***.***/0001-04	60,25	Suplente
—	125	TARDE DE MPB	45.***.***/0001-50	58,50	Desclassificado
—	13	DJ JOKER BRASIL	29.***.***/0001-84	56,50	Desclassificado
—	36	MUSIKIDS - OFICINA DE CANTO CORAL INFANTIL EM ESCOLA MUNICIPAL	61.***.***/0001-87	56,25	Desclassificado
—	38	EDUCANTAR: SAÚDE VOCAL, FORMAÇÃO E PRÁTICA CORAL PARA EDUCADORES	61.***.***/0001-87	52,50	Desclassificado

PATRIMÔNIO CULTURAL – MÓDULO 1: PRESERVAÇÃO E RESGATE DE PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL/MATERIAL (1 VAGA)

Posição	Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Pontuação	Resultado
1º	84	MEMÓRIAS DA GINGA: RAÍZES DA CAPOEIRA JUNDIAIENSE	08.***.***/0001-09	82,50	Selecionado
2º	141	HERANÇAS VIVAS – MEMÓRIAS DO CLUBE 28 DE SETEMBRO E DO PATRIMÔNIO NEGRO DE JUNDIAÍ	51.***.***/0001-75	81,75	Suplente
3º	5	PATRIMÔNIO VIVO: MEMÓRIAS E SABERES DOS MESTRES DA CULTURA POPULAR DE JUNDIAÍ	40.***.***/0001-48	73,75	Suplente
4º	164	ENTRE RUAS E MEMÓRIAS: UM PERCURSO PELO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO DO CENTRO HISTÓRICO DE JUNDIAÍ	61.***.***/0001-94	72,50	Suplente
5º	151	FALE DA CIDADE	44.***.***/0001-72	71,25	Suplente
6º	80	KAMISHIBAI COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL: POR UM LEGADO DE MEMÓRIA VIVA DAS INFÂNCIAS AMARELAS	31.***.***/0001-28	69,25	Suplente
7º	161	COLA DIREITOS: CLUBE 28 DE SETEMBRO – MEMÓRIA E PATRIMÔNIO IMATERIAL	33.***.***/0001-00	67,75	Suplente
8º	12	CAPOEIRA & FREVO - ENTRE GINGAS E PASSOS	28.***.***/0001-61	66,50	Suplente

TEATRO – MÓDULO 1: PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS INÉDITOS (2 VAGAS)

Posição	Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Pontuação	Resultado
1º	21	ATRAVESSADOS	09.***.***/0001-17	99,00	Selecionado
2º	167	HERANÇA	19.***.***/0001-38	88,05	Selecionado
3º	78	TIJOLO POR TIJOLO	50.***.***/0001-01	87,00	Suplente
4º	11	CONFUSÃO DOS BICHOS	15.***.***/0001-20	86,25	Suplente
5º	4	AS PERIPÉCIAS MIRABOLANTES DE SEU LIMA EM BUSCA DA VIDA FUGINDO DA MORTE	43.***.***/0001-48	85,25	Suplente
6º	112	JARDIM	11.***.***/0001-70	85,25	Suplente
7º	16	EFÊMERA: UM SOLO TEATRAL PARA JOVENS/ADULTOS EM LUTO (OU AINDA NÃO)	27.***.***/0001-55	84,00	Suplente
8º	129	ELETROBICHO-DOMÉSTICO	16.***.***/0001-85	82,80	Suplente
9º	148	LABORATÓRIO DE MONTAGEM: O ESPECTADOR CONDENADO À MORTE	55.***.***/0001-35	82,50	Suplente
10º	58	O ESPETÁCULO	51.***.***/0001-00	81,80	Suplente

CULTURA

Posição	Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Pontuação	Resultado
11º	119	EM BUSCA DE UM NOVO MUNDO	43.***.***/0001-04	81,55	Suplente
12º	157	FREQUÊNCIA 2X	55.***.***/0001-05	78,80	Suplente
13º	22	RELICÁRIO	40.***.***/0001-79	77,55	Suplente
14º	92	O MENINO QUE VOOU	35.***.***/0001-14	76,75	Suplente
15º	133	DESACONTECE	53.***.***/0001-69	76,40	Suplente
16º	169	TERERÊTETE - O CONTO QUE ME CONTARAM EU VOU CONTAR PRA VOCÊ	23.***.***/0001-20	75,35	Suplente
17º	87	O TEMPO DA MEMÓRIA	57.***.***/0001-20	74,40	Suplente
—	23	AUTO DE NATAL DO PRESÉPIO AO CORAÇÃO — A LUZ DE CRISTO VIVE EM NÓS	18.***.***/0001-67	46,95	Desclassificado

TEATRO – MÓDULO 2: CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO DE ESPETÁCULOS (4 VAGAS)

Posição	Inscrição	Projeto	CPF/CNPJ	Pontuação	Resultado
1º	44	100 POLÍTICA F.C	47.***.***/0001-36	87,55	Selecionado
2º	74	UNDOÔ - UM RESTAURANTE DE HISTÓRIAS	15.***.***/0001-85	87,50	Selecionado
3º	107	A ARTISTA DO CÉU SEM ESTRELAS	16.***.***/0001-85	82,70	Selecionado
4º	53	CHICA, A PRINCESA ERRANTE	24.***.***/0001-61	81,65	Selecionado
5º	132	CENA4 NA PRAÇA: PAULA E O LOBO	19.***.***/0001-55	78,45	Suplente
6º	106	UM QUARTO DE HISTORIAS: DESCOBRINDO O BRASIL	35.***.***/0001-00	77,60	Suplente
7º	123	A ROUPA NOVA DO REI - CIRCULAÇÃO	23.***.***/0001-20	77,10	Suplente
8º	147	A MENINA QUE QUERIA SER BRUXA	17.***.***/0001-21	74,25	Suplente
9º	34	RITORNELLOS NAS ESCOLAS	41.***.***/0001-57	74,05	Suplente
10º	140	"O QUE ACONTECE DEPOIS?"	17.***.***/0001-66	68,75	Suplente
—	82	LA PIETÀ - ENCENAÇÃO MUSICADA	50.***.***/0023-94	42,00	Desclassificado

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

RETIFICAÇÃO AOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17, 18 E 19/2026 – ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA PROGRAMA CULTURA VIVA – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB CICLO II

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de readequação do prazo de análise da documentação da etapa de habilitação, torna pública a presente RETIFICAÇÃO aos Editais de Chamamento Público nº 17/2026 – Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura, nº 18/2026 – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura e nº 19/2026 – Concessão de Bolsas Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, nos termos a seguir:

1. Fica adiada em 1 (um) dia útil a publicação do resultado da etapa de habilitação dos Editais nº 17, 18 e 19/2026, com a consequente readequação dos prazos subsequentes, considerado o feriado de 20 de novembro de 2026. O cronograma constante do item 15 dos editais, retificado pela errata publicada em 15/09/2026, passa a vigorar conforme a tabela a seguir:

Etapa	Cronograma vigente	Cronograma retificado
Publicação dos habilitados	19/11/2026	23/11/2026
Prazo de recurso (habilitação)	23 a 25/11/2026	24 a 26/11/2026
Publicação do resultado final	02/12/2026	03/12/2026

2. Ficam mantidas as demais datas do cronograma, inclusive o período de envio da documentação de habilitação, encerrado em 16/11/2026.
3. Ficam mantidas todas as demais condições, prazos e disposições estabelecidos nos editais e em suas retificações anteriores, não alteradas pela presente Retificação.

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

PORTARIA Nº 03/2026

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e membros da Comissão de Contratação no âmbito da Fundação Escola TVTEC do Município de Jundiaí - FTVTEC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Liliane Raquel Rossi, Superintendente da FTVTEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, incisos L e LX, 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.924, de 12 de abril de 2023, e dos decretos municipais regulamentadores das contratações públicas em Jundiaí;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência na condução dos processos licitatórios e contratações diretas;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos abaixo relacionados para exercerem as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro na condução dos certames licitatórios sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – Márcio Teixeira, matrícula nº 1450101, ocupante do cargo efetivo de assistente de administração (titular);
II – Giovana Pereira Fantini, matrícula nº 2713901, ocupante do cargo efetivo de assistente de administração (suplente).
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Apoio, com a atribuição de auxiliar o Agente de Contratação e o Pregoeiro em todas as fases do processo licitatório:
I – Witter Júnior Veloso, matrícula nº 468, cargo Assessor;
II – Gabriel Henrique Tavares Preto, matrícula nº 431, cargo Assessor de Estratégias digitais;
III – Gean Victor Santos, matrícula nº 461, cargo Assessor.
Art. 3º Constituir a Comissão de Contratação, destinada ao recebimento, exame e julgamento de documentos relativos às licitações e procedimentos auxiliares (especialmente nas modalidades Concorrência para bens/serviços especiais, Diálogo Competitivo e Leilão, quando aplicável), composta pelos seguintes
membros:
I – Solange Colepicolo Leonardi, matricula 462 cargo Diretora DPGF, que a presidirá;
II – Naiara Sanches Consêncio, matrícula nº 2502201, cargo assistente de administração;
III – Bruna Freitas Faro, matrícula nº 433, cargo Diretora de Teleducação.
Art. 4º Nas ausências, impedimentos ou afastamentos legais do Presidente da Comissão de Contratação, a presidência será exercida pelo membro indicado no inciso II do artigo anterior.
Art. 5º Os servidores designados nesta Portaria deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e segregação de funções, cumprindo rigorosamente os prazos e ritos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos do Município de Jundiaí.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí, 18 de novembro de 2026.
Liliane Raquel Rossi
Superintendente da Fundação Escola TVTEC de Jundiaí

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.916, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA DA FTVTEC, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0036774/2026. REF. SOLICITAÇÃO 12 - FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAI - FTVTEC

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 8.867,40 (OITO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

55.01.24.131.0190.7022	M O D E R N I Z A Ç Ã O D A S INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DA TVTEC	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0000	PROPRIA	
	R$	8.867,40
	TOTAL....R$	8.867,40

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

55.01.04.122.0190.8580	DESPESAS COM ADIANTAMENTO	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000	PROPRIA	
	R$	2.000,00
3.3.90.39.00	O U T R O S S E R V I Ç O S D E TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PROPRIA	
	R$	2.000,00
55.01.09.272.0202.8579	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE BENEFICIOS - APOSENTADOS EM CARÊNCIA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000	PROPRIA	
	R$	1.000,00
3.3.90.39.00	O U T R O S S E R V I Ç O S D E TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PROPRIA	
	R$	1.000,00
55.01.24.131.0190.8551	GESTÃO OPERACIONAL DA TVTEC	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
0000	PROPRIA	
	R$	2.867,40
	TOTAL....R$	8.867,40

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ
Decreto N. 36.916/2026

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 18 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PODER LEGISLATIVO

DELIBERAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.461/2023 – SANÇÃO nº 7/2026

Considerando as ocorrências relatadas no Processo para Aplicação de Sanções Administrativas Nº 7/2026 quanto a inexecução contratual parcial pela contratada **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, CNPJ Nº 02.558.157/0001-62;

Considerando o calculo da multa realizado pela Diretoria Financeira no Ofício DF 11.2026.128;

Considerando o Parecer nº 602/2026 da Procuradoria Jurídica da Edilidade quanto à aplicação de multa por inexecução contratual parcial, **DELIBERO**, pela aplicação de multa no valor de R$ 521,03 (quinhentos e vinte e um reais e três centavos), equivalentes a 05% sobre o valor contratual nos termos do artigo 87, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c a Cláusula Trigésima, alíneas 'a' e 'b.1', do Contrato nº 401/2024 bem como a glosa no valor de R$ 1.203,20 (mil, duzentos e três reais e vinte centavos), proporcional a 28 dias de interrupção do serviço contratado a ser descontado da próxima fatura.

Determino, ainda, que seja feita a comunicação à referida empresa através de ofício, bem como seja publicada a presente Deliberação na Imprensa Oficial do Município, para todos os efeitos legais correlatos.

CUMPRA-SE.

Jundiaí, 17 de novembro de 2026.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Prefeitura de Jundiaí

APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ!

TELEFONES ÚTEIS

ACOMPANHE A PREFEITURA NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO CIDADÃO